

JUSTICA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT- DC. 19/84

PLENO

DISSÍDIO COLETIVO	DISTRIBUIÇÃO
Suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE	
FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, /	
TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO.	
Adv.: José Maria de Almeida	
Suscitado(s) GOTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OU-	
TRAS (11) EMPRESAS.	
Adv.: Pedro Paulo Pereira Nóbrega, André Genn de Assun	
ção de Berros, Jairo Aquino, Alexandre Tadeu Lemos	
Procedência: RECIFE-PE	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
RELATOR: JUIZ JOSÉ GONDIM FILHO	
REVISOR : JUIZ EDGAR LACERDA	
07/08/85	



JUSTICA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N. TRT - DC - 19/84

PAUTA L GAMENTO

BIAS: 18/10/84

PLENO

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO.

Suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS

DE FIAÇÃO E TECHLAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO

DA MATA, TIMBAÚBA, CABO e JABOATÃO

adv.

esi Mª de pluneida,

Suscitado(s) COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A e

outras (11) emprêsas. 15. 90

Alv Redro Paulo Pereiro nobrega

Undré gen assunca de Barros, Journ Aguiro, Alexander Taden Berns:

Procedência RECIFE - PE

JUIZ JOSÉ GONDIM FILHO RELATOR

JUIZ EDGAR LACERDA REVISOR

Relator Juiz

AUTUACÃO

Ass 12 dlas do mês de lettro de 1984 , nesta cidade de mus no meserate Fissedio toletivo

02 apm

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbaúba, Cabo e Jaboatão

FUNDADO EM 29-05-1931

C. G. C. 11.009.842/0001-20

### (CASA DOS TECELÕES)

Tele grama: TELEGRAMA fone: 222-5484

Séde Própria: Av. Manoel Borba, 292 - Recife - Pernambuco

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégic Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.



O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO, representado por seu Fresidente, Sr.Otávio Ferreira, abaixo assinado, qua na qualidade de representante legal da categoria profissional dos trabalhadores que exercem atividades na indústria textil de sua base' territorial, com fundamento no Art. 513, e seguintes da CLT, vem, através da presente, na melhor forma do direito propor a instauração de um DISSÍDIO COLETIVO de natureza econômica contra as seguintes empresas:

Cotonificio Othon Bezerra de Mello S/A., com endereço à Av. Norte, 7695, Macaxeira, - Recife; Cotonificio Capibaribe S/A., com endereço a Rua Marcos Andre, 636 - Morre, Recife; Companhia Fabrica Yolanda S/A., com endereço à Mv. Doutor José Rufino, 13, em Giquiá-Recife: Companhia Industrial Pernambucana, com endereço na Vila Operária, S/N, em Camaragibe; União Nordestina de Fiação S/A (UNIFISA), com endereço à Vila Operaria, S/N, em Camaragibe; Companhia Manufatora Tecidos do Norte, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, 5091, Campo' Grande-Recife; Companhia Textil de Aniagem, com endereço à Rua Floria no Peixoto, 662, São José-Recife; Dafne Malharia S/A., com endereço ' à BR 101-KM 15, S/N, em Prazeres-Jaboatao-PE; Tecelagem de Seda e Algodão de Pernambuco S/A., com endereço à Av. Viconde de Suassuna, 393, Boa Vista-Recife; Fiação e Tecelagem São José S/A., com endereço à BR 101, KM 15, S/N, em Prazeres, Jaboatão-PE; e Lipasa do Nordeste S/A., b com endereço BR 232, KM 14, Curado, Jaboatão-PE, todas representadas' por seus respectivos prepostos ou em conjunto pelos representantes do «Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral e da Malharia, ' 🤉 no Estado de Pernambuco, com endereço à Av. Montevideu, 51, Parque Amo rim, Recife, contra as quais se está pleiteando, de acordo com a deli beração manifestada em Assembléia Geral Extraordinária (Ata anexa), cujos pedidos aprovados pela categoria dos trabalhadores, são as se-' guintes:

man to the first of the control of the transfer of the control of 

03 apm

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbaúba, Cabo e Jaboatão

FUNDADO EM 29-05-1931

C. G. C. 11.009.842/0001-20

## (CASA DOS TECELÕES)

Tele { grama: TELEGRAMA fone: 222-5484

Séde Própria: Av. Manoel Borba, 292 - Recife - Pernambuco

Continuação.

+

CLASULA Nº 01-. Estabilidade para os Delegados  $^{\rm S}$ indical nas fábricas. CLASULA Nº 02-. Estabilidade para a mulher gestante durante os seis '

primeiros meses que suceder o parto;

CLASULA Nº 03-. Estabilidade para as comissões de fábricas e garantir aos empregados novos admitidos na empresa o percentual integral de 100% do INPC no seu salário, além do piso salarial;

CLASULA Nº 04-. Um piso salarial de dois salários mínimo, para os empregados que forem admitidos após a data base do presente Dissídio (02.09.84):

CLASULA Nº 05-. Cem por cento do INPC, para os empregados que percebem salários, acima de três salários mínimo;

CLASULA Nº 06-. A concessão pelas empresas de uma gratificação correspondente a 30% do salário que perceber cada emprega-' do, no mês de novembro de cada ano, afim de que possa-se compensar a defazagem decorrente da inflação:

CLASULA Nº 07-. A garantia da estabilidade no emprego por um ano, para todos os integrantes da categoria;

CLASULA Nº 08-. Tornar obrigatória a concessão por podas empresas a 'alimentação em restaurante dentre da própria empresa, para todos empregados a preços módicos;

CLASULA Nº 09-. Tornar como regra, apenas a marcação do cartão de pon to dos empregados na entrada e saida do trabalho;

CLASULA Nº 10-. O desconto de Crb 2.000,00 (dois mil cruzeiros), de to dos empregados, sindicalizados ou não, quando da percepção dos seus salários majorados, no primeiro mês de vigência do presente Dissídio, para o emprego em obras assistênciais do Sindicato: E

CLASULA Nº 11-. O fornecimento por cada empresa, de um corte de tecido de sua fabricação, aos respectivos empregados em
cada semestre, destinado a confecção de fardamento par
ra uso no trabalho (Clasula esta já mantida em Dissídio anterior).

Egrégio Tribunal, as presentes reivindicações pelas 'suas características de alto grau social, é justas, uma vez que a clas se obreira, encontra-se na mais deplorável miséria, e não tem condi- ções de sobreviver com o salário que estão ganhando, insuficiente siquer para alimentação.

Bem sabemos, que o momento é difícil tanto para a clas se obreira, como para a patronal. No entanto, por ser a classe obreira a mais fraca, é evidente que torna-se a mais sofredora e sacrifica da, pelas constantes altas do custo de vida, que esmaga o poder aquisitivo dos trabalhadores, levando-os a uma condição de miséria, razão

togge so etwente noncer entire and one should that a gent to the the n indicate para en abando a promiso en indicate en al destrución de la compania en al destruci ol olto , with the one or fill as inch so the tail D - as no letter, only to be the selected on the respect to the ena de masi alba a tema additinta area in alla della d MECHAN A .- PRIME RETURNA An all are set of the comment of the To leave the late of the The second of th The politicism of the property of the state of the property of Pols - In the second of the se

Of Supplement

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbaúba, Cabo e Jaboatão

FUNDADO EM 29-05-1931

C. G. C. 11.009.842/0001-20

### (CASA DOS TECELÕES)

Tele { grama: TELEGRAMA fone: 222-5484

Séde Própria: Av. Manoel Borba, 292 - Recife - Pernambuco

Continuação.

pela qual entendemos serem os pedidos feitos do mais alto grau significativos, e que por certo terá a acolhida dessa Egrégia Corte de Justiça.

Ante o exposto, tendo em vista as alegações acima, re quer o Sindicato suscitante, que V.Excia., determine a notificação' das empresas acima notificadas, Digo, acima indicadas, individualmente, ou por intermédio do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecela-' gem em Geral e da Malharia no Estado de Pernambuco, com endereço à - Av. Montevideú, 51, Parque Amorim, nesta cidade, afim de responder ' por todos os termos do presente bissídio de natureza econômica, atra vés do qual devem ser compelidas nos termos dos pedidos enumerados, por ser da mais alta salutar JUSTIÇA.

Protestanto por todos os meios de provas admitidas em direitos, fazemos juntar os seguintes documentos: Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 08 de julho de 1984; Edital de Convocação dessa Assembléia, publicado no Jornal' do Commercio, do dia 04 de julho de 1984; Cópia da Ata de Instrução' e Conciliação do Dissídio Coletivo nº TRT - 23/83; Cópia do termo de acordo feito pelo Sindicato suscitante e suscitado no referido Dis-' sídio.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Recife, 12 de Julho de 1984.

Otavio/Ferreira - Presidente.

a when the day on . The second le se wish to me of the police of the second selection of the second s in the set at a furth in man in the set of t t manuser of the obtion of a es and I info percent of enjoyed et reituitum algot i ophicused offic, it to rit barristi tem i fernat on clasiful i bidana direction, françois juntous os ce viales n atherificous, a feret ethliques, as nua Idenati stati of Convoyation tately ; 1801 et a something, do the probability of a posterior tally and sa - not se out to to a line of oh ohe district to decire, he b



### Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbaúba, Cabo e Jaboatão

FUNDADO EM 29-05-1931

C. G. C. 11.009.842/0001-20

## (CASA DOS TECELÕES)

Tele grama: TELEGRAMA fone: 222-5484

Séde Própria: Av. Manoel Borba, 292 - Recife - Pernambuco

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALEZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 1984, NA SEDE SOCIAL DO SINDICATO DOS TRABALHA DORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECENAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO, EM 2º CONVOCAÇÃO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PUBLICADO NO JORNAL DO COMMERCIO DO DIA 04 DE JULHO DE 1984.

Precisamente às 09:00 horas, do dia 08 de Julho de 1984, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbauba, Cabo e Jaboatão, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de cento e trinta e tres associados do referido Sindicato, em pleno goso de seus direitos sociais. O presidente do Sindicato Sr. Otávio Ferreir ra, deu por aberto os trabalhos, convidando para compor a mesa es Srs: José Barbosa da Silva, José Clemente de Sá e José Farias Cavalcante, ambos Diretores do Sindicato. Composta a mesa, o Sr. Presidente solici tou do associado José Carlos, da Fábrica de Camaragibe, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito em voz alta, \* constanto do mesmo a seguinte ordem do dia: 1º- Autorizar a Diretoria do Sindicato instaurar Dissídio Coletivo, junto ao Tribunal Regional' do Trabalho da 6ª Região, visando obter um reajuste salarial para todos os integrantes da categoria profissional, representada por este ór gão de classe; 29- Conferirem poderes a Diretoria do Sindicato, para em conjunto com a categoria econômica, discutir, transigir e acordar sobre os percentuais de aumento decorrente da majoração salarial de ' que trata a lei em vigor. 3º- Aprovação de um desconto na base de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros), do percentual adquirido no referido ' Dissídio, incluindo o percentual do INPC, descontado em folha de paga mento das empresas suscitadas de todos os empregados sindicalizados ' ou não, no primeiro mês de vigência, para o emprego em obras sociais do Sindicato; 49- Assuntos diversos e correlatos. Finda a leitura o Sr. Presidente fez várias consideraçãos a respeito da situação econômica e financeira pela qual atravessa a categoria dos texteis. o que' implica na necessidade de se recorrer as autoridades trabalhistas, no sentido de que sejam adquiridas melhores condições salariais para os empregados através de Dissidio Coletivo, ou convenção coletiva de tra balho. Procegindo, Digo, Proceguindo o Sr. Presidente colocou a palavra em plenário, para que os associados apresentassem as propostas rei vindicatórias, a serem levadas ao Tribunal Regional do Trabalho em '

man, loss of confit server at the large service. Many one attended to a service at a service at

appropriate a supposition of supposition and the supposition of the

		- C. J. C. T.						
1 - 2 - 1	TOTAL YE	, MERC 8 "			Ding.			
+	TOAH C	, Tarabar	1		. 3			
	NO ARE							
						1	F	

o Re it el minimo de la completa de



### Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbaúba, Cabo e Jaboatão

FUNDADO EM 29-05-1931

C. G. C. 11.009.842/0001-20

## (CASA DOS TECELÕES)

Tele { grama: TELEGRAMA fone: 222-5484

Séde Própria: Av. Manoel Borba, 292 - Recife - Pernambuco

Continuação.

Dissídico Coletivo. Inicialmente usou a palavra o associado Tarciso Barbosa de Souza, apresentado as seguintes propostas: Estabilidade' para o Delegado Sindical nas fábricas; Estabilidade para mulher ges tante, durante os seis primeiros meses que suceder o parto; Estabili dade para as comissões de fábricas e garantir aos empregados novos' admitidos na empresa o percentual integral de 100 % do INPC, no seu salario alem do piso salarial. A seguir usou a palavra o associado' José Carlos, apresentando as seguintes propostas: Um piso salarial' de dois salarios mínimo, para os empregados que forem admitidos após a data hase do Dissidio; Cem por cento do INPC, para os empregados que percebem salários acima de três salarios mínimo; A concessão pe las empresas de uma gratificação correspondente a 30% do salário ' que perceber cada empregado, no mes de novembro de cada ano, afim ' de que possa-se compensar a defazagem decorrente da inflação; A garantia da estabilidade no emprego, por um ano para todos os integran tes da categoria. A seguir usou a palavra o associado Miguel Gomes da Costa, apresentando as seguintes propostas: Tornar obrigatória ' a concessão por toda empresa de alimentação em restaurante dentro ' da propria empresa, para todos os empregados, a preços módicos e a exigencia de marcação do cartão de ponto, apenas na entrada e na sai da do empregado. A seguir o Sr. Presidente verificou que ninguem ma is tinha propostas a apresentar, colocou em votação as apresentadas, por escrutinio secreto, verificando-se pela apuração, que todos asso ciados votaram unanimente pela aprovação das propostas apresentadas. A seguir foi apresentados os nomes dos associados Tarciso Barbosa de Souza, José Carlos e Miguel Gomes da Costa, para comporem a comissão de negociação que deverá em conjunto com a Diretoria do Sindicato, ' descutir com a classe patronal, no sentido de conseguir aprovação . das propostas votadas pela Assembleia. O Sr. Presidente colocou em' votação para aprovação pela Assembleia, dos três nomes apresentados, sendo aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente exclareceu a Assembleia da necessidade de autorização pela Assembleia para transi gir e acordar perante o Tribunal, qualquer proposta apresentada pela classe patronal, desde que, evidentimente, fosse em benefício da cate goria, pondo em votação a presente proposição, também por escrutinio secreto, sendo aprovado por unanimidade, poderes ao Sindicato para ' proceder os entendimentos necessários, inclusive acordar e transigir em qualquer das propostas apresentadas perante o Tribunal do Trabalho. Finda essa parte da Assembleia, o Sr. Presidente colocou em votação o ítem três da ordem do dia, referente à aprovação do desconto de Cr\$ ... 2.000,00 (dois mil cruzeiros) de todos os empregados associados ou não, quando da percepção pelos empregados dos seus salários majorados no ' primeiro mês de vigência do presente Dissídio, houve por parte dos as sociados Tarciso Barbosa de Souza e José Farias Cavalcante, protesto

notherior their felorises of Armel for the mean force force of the the the their paretter terminal refreque selection see qui un exeminate de la la seconda de la ENBRANCO - In the result was appread as B. Afras helps to see



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbaúba, Cabo e Jaboatão

FUNDADO EM 29-05-1931

C. G. C. 11.009.842/0001-20

### (CASA DOS TECELÕES)

Tel'e grama: TELEGRAMA fone: 222-5484

Séde Própria: Av. Manoel Borba, 292 - Recife - Pernambuco

continuação.

pela não aprovação do referido ítem, sob a alegação de que os emprega dos já são demais sacrificados em seus salários, não podendo mais con tribuir com descontos extras. O Sr. Presidente fez ver aos referidos' associados, que o presente desconto pedido pelo Sindicato, e dado a necessidade grave e premente de maiores recursos financeiros, para ga rantir a continuação dos serviços sociais e assistências do Sindicato, hem como, o pagamento de 13º salarios dos funcionários, uma vez que ' com a perda dos associados demitidos de várias indístrias, a receita social do Sindicato, caiu em mais de 60% dificultando assim a conti-' nuidade das atividades normais do Sindicato. Finda estas explanações, o Sr. Presidente pois a proposta em votação, sendo a mesma aprovada ' pela maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia. A seguir o Sr. Presidente franqueou novamente a palavra ao plenário, sendo a mesma usada por vários associados, todos tecendo considerações a respeito da situação dificil qua atravessa a categoria, bem como o pro-' prio Sindicato. Finda as considerações, o Sr. Presidente verificou ' que ninguém mais desejava fazer uso da palavra, após agradecer a precença de todos, bem como, o alto nivel de compostamento de todos asso ciados durante os trabalhos da Assembleia, deu por encerrada a Assembleia, solicitando do Sr. Secretário, Sr. José Barbosa da Silva, que procedesse a alvratura da presente ata, que após lida e achada confor me em todos os seus termos, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Sr. Presidente e Secretário respectivamente. Eu, Enilda Barbosa Perreira de Araújo, funcionária do Sindicato, copiei fielmente do livro de atas fis. , assinando igualmente. Cuilda Barbosa vro de atas fls. reveira de Cerayro

Recife, 08 de julho de 1984.

José Barbosa da Silva-Secretário.

EMBRANCO mans, motor s to the man of the standard of th

entinadramento por calúnia, înjúria e difama\_ ção, por criticas que o policial teria feito à justica. O pedido será exa

e Licitação

Nº 002/SBRF/84

ira de Infra-Estrutura Aero.

torna público que rece\_ enda de 03 (três) Lotes de

de alumínio ferro e vidro.

rão ser examinados no Aero,

iararapes, no período de 04

os de 09:00 às 09:30hs ou

m

mais, as medidas para que o Supremo soubesse que havia uma prisão llegal de um juiz aqui no sul", disse Barbosa

## Durma Tranquito PRIMOR

Compre direto na

### Artigo da semana

Casal fild 9.800. Solteiro filo 8.800. 7.800. Berço fild TEMOS AUTOMATICOS Fébrica: R. Calçadas. 291 . Tel 224.0068 Filial: R. Direito, 266-Tel 224.8315.

com as medidas toms. das agora pelo presidente do Tribunal, de sembargador Paulo Vello\_ so, de processar o delegado Wilson Muller. por não cumprir sua ordem de prender Barbosa. Muller alegou que a ordem estipulava uma fiança (Cr\$ 10 mil) para um crime que não exige fianca, além de não estabelecer o local da prisão. O policial, paralelamente, já responde a um inquérito administrativo na policia civil gaúcha e perdeu o cargo de diretor da 2a. Regional Policial Me.. tropolitana. Cerca de 30 delegados divulgaram no de apolo ao colega, de-mitido por ordem do se-cretário de Segurança Augusto Berthier.

distrito de Artiruama no Rio foi autuado por 5 vezes nao clusive cumprio como como como con Após te pelo escrivar comos Burgo colhido ao Pres del Anibel Bru Outra que foi absoltada que

veículo nas proximidades da Abdias de Carvalho com a I

# Iguatemi foi pela pronta

SALVADOR - Foi controlado por 80 hombeiros 0 aos primeiros minutos de aj ontem, o incândio que ir rempeu no segundo piso do Shopping Center Igua\_ temi um dos maiores do país, localizado no bairro da Pituba, nesta capital. O fogo destruiu a loja "Ira\_ puan Radiolar" sem no por entanto se propagar Tu outras dependências do maior centro de comptas ga Bahia, que entem funonou normalmente,

Quando o fogo come. gou, as 22k de anteontera, centerns de pessous assis, tiam a ul'ima sessão do dio filme "Os Demônios" no Cer cine Iguatemi\_1, e deixa\_ ram o shopping revoltadas por não terem sido avisa. das do incêndio, apesar do perigo que corriam Minutos antes havia ter\_ minado a sessão do filme "Os Trapalhões e o Má\_ gico de Oróz", no Iguate. mi\_2, que estava repleto de crianças. A adminis\_ tração do Shopping Justi. ticou que o aviso poderia ter gerado pânico e nego que os espectadores te\_ nham corrido perigo.

En

for

sel

pre

A brigada contra incan\_ dio do Shopping Ignatem)

## ATENDE S/A

ssembléia Geral Extraordinária INSTALAÇÃO: às 09 (nove) 16sede social da empresa, situa-Municipio de Catende, neste QUORUM: Acionistas /3 (dois terços) do capital vo-Presidente — Rui Berardo cretário, Ricardo Jorge Holanda ). Edibais de Convocação, pu-al do Estado" e no "Jornal do 13 e 14/06/84. Proposta da Difor unanimidade dos presentes, legalmente impedidos: diretoria para emissão de debênersivels em ações para lança-ador, no valor de Cr\$ te em maio de 1984 a 161.400 debentures, distributdas nominal cada título de Cr\$ emissão, importância correspona 100 ORTNs. Sendo as debênantins reals (hipoteca) de pris rurais, avaliados em maio de .00 abrangendo todas as acesuras e por garantias fidejussó-listas colledade e por sócios peledade e por sócios acompanhia. As debenssão o dia 1º de maio de 1984, anos e dois meses para venci-ados os pagamentos de princiimentos, em sua sede social ou estitulção financeira, e que sono correcão monetária, a partir acordo com o índice de variação 8% ao ano, incidentes sobre o idos día a dia e pagos trimesdia útil dos meses de janeiro, cada ano, a partir da data da ecultativos poderão ocorrer inte à emissão, a critério da brigatórios ocorrerão, trimestralos meses de janeiro abril, inlho a partir de 1º de julho de 1986, es, cendo o último resgate em 26 debentures, Arquivamento sobo que 2630 004 223 I. OBSERVA-serão fornecidos cópias integrais RGE HOLANDA CHEPPA RGE HOLANDA GUERRA - DI-

## Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbauba, Cabo e Jaboatão

C.G.C. 11.009.842/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 1a. e 2a.

Com o presente ficam convidados todos associados deste órgão de classe em condições de votos por es-crutínio secreto, que trabalham nas indústrias têxtels, localizadas nos municípios do Recife, São Lourenço da Mata, Camaragibe e Jaboatão, a comparecerem a uma Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no próximo dia 08 de julho do corrente ano, em nossa sede social, sita à Av. Mancel Borba, 292. Boa Vista, nesta cidade, às 07:00 horas em la Convocação, a fim de deliberarem sibra a semunta codes de cidade.

berarem sibre a seguinte ordem do día:

1º — Autorizar à Diretoria do Sindicato instaura?
Dissídio Coletivo, junto ao Tribunal Regional do Trabaiho da Sexta Região, visando obter um reajuste sa-larial para todos os integrantes da categoria profissio-nal, representada por aste órgão de classe;

20 - Conferirem poderes à Diretoria do Sindicato, para em conjunto com a categoria econômica, discutir, transigir e acordar, sobre os percentuais de aumento transigir e acordar, sobre os percentuais de aumento decorrentes da majoração salarlal, de que trata a lei em vigor;

39 - Aprovação de um desconto na base de Cr\$ 2.000,00 (dols mil cruzeiros), do percentual adquirido no referido Dissidio incluindo o percentual do INPC, descontado em felha de pagamento das empresas suscitadas de todos os empregados sindicalizados ou não. no primeiro mês de vigência, para o emprego em obras sociais do Sindicato;

49 - Assuntos diversos e correlatos.

OBS. Não havendo número de associados presentes para à realização da Assembléia em la Convocação, fica desde já a mesma convocada para às 09:00 horas em 2a. Convocação, com qualquer número de associados pre-sentes, no mesmo local e data.

Recife, 02 de Julho de 1984.

OTAVIO FERREIRA - Presidente,







PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

ATA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-23/85, em que aão partea: SINDICATO DOS TRA BALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELÁGEN DO RECIFE, SÃO LOUREN ÇO DA MATA, TIMBAÑBA, CABO E JABOATÃO (SUSCITANTE) e COTOMIFÍCIO OTHON EEZERRA DE MELLO S/A E OUTROS (SUSCITANDO).

Aos 19 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 1983 (hum mil novecentos e oitenta e três), as 09:30 horas, na Sala de Ses sões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presentes o Exmo. Sr. Julz Presidente, Dr. José T. de Sa Pereira, e a Procuradoria Regional do Trabalho, representada pela Pra. Maria The reza Lafayette de Andrade Bitu, compareceram o Sr. Otavio Ferrei na, Paesidente do Sindicato Suscitante, acompanhado do seu advogado, Dr. José Maria de Almeida; o Dr. Pedro Paulo Pereira Notre ga, advogado e Preposto do Sindicato da Industria de Fiação e Te celagem em Geral e da Malharia no Estado de Pernambuco, que nepresenta as seguintes Suscitadas: Cotonificio Othon Bezerra Mello S.A., Cia. Industrial Pernambucana, Companhia Hanufatora ' de Tecidos do Norte, Tecelagem de Seda a de Algodão de Pernambuco S.A., Cia Textil de Anlagem, Cla. Fabrica Volanda, Fiação Tecelagem São José S.A., Lipasa do Mordeste S.A. Ind. e Com. União Nordestina de Flação S.A.; o Sr. Jurandir de Souza Pinto, Preposto do Cotonificio Capibarite S.A., acompanhado do advogado Dr. Jako kquino; o Dr. Alexandre Tadeu Rabelo de Lemos, representando a Companhia Industrial Pernambucana e UNIFISA - União Nordestina de Fiação S.A. Ausente a Pafne Malharia S.A. Abertos os trabalhos, apresentaram as partes um acordo extrajudicial, ce Lebrado nas seguintes bases, digo, abertos os trabalhos, apresen taram as partes presentes, com exceção do Cotonificio Capibarite S.A., um acordo extrajudicial, celebrado nas seguintes bases, di go, celebrado mediante as seguintes clausulas: Primeira - Fica e levado o piso salarial da categoria profissional, no que pertine as empresas transatoras, para Cr\$49.123,00 (quarenta e nove mil cento e vinte e três cruzelros), e a despelto da menção feita ao valor mensal deste salário-de-entrada, ele será pago, a critérie

TRT Mod. 11

confine

10







PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DO TRABALHO PACC. Nº TRT-DC-23/83

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.0 REGIÃO

-9-

exclusivo das empresas suscitadas, de acordo com a forma e o modo que melhor lhes convier (mensal, quinzenal, semanal, diario, por hora, por produção, por peça ou tareja, etc.), respeitades , no entanto, os direitos dos atuais empregados. Segunda - As Suscitades efetuação o desconto de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros ) dos salarios dos empregados beneficiados com este acordo, sindicalizados ou não, relativamente ao mês de setembro de 1983, em favor do orgão suscitante, a título de verba assistencial. Terceira - As empresas acordantes jornecerão um corte de tecido de sua fabricação aos respectivos empregados em cada semestre destinado a confecção de fardamento para uso no trabalho, obrigação esta que não abrange as empresas que ja fornecem uniforme gratui to. Quarta - O presente acordo vigorara pelo prazo de um (1) ano a começar de 01 (dois) de setembro de 1983, terminando, por conseguinte, em 19 de setembro de 1984. Quinta - As custas, calcula das na forma legal, serão pagas pelo Sindleato representativo da categoria econômica." Requereu o Suscitado Cotonificio Capibaribe S.A. que fosse adiada a presente audiência para o fim de que juntamente com o Suscitante estudarem a proposta de um acordo também con esta Suscitada. Cuvido o Suscitante, concordou com o adiamentos requerendo que fosse aplicada a condenação a revelia da Suscitada ausente, Dafne Malharia S.A., que foi devidamente no tificada e não compareceu à presente audiência. Deferido o reque nimento, foi designada nova audiência para o dia 05 de setembro proximo, as 09:30 horas, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Hada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência da qual, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assina da pelo Senhon Presidente, pela Procuradora Regional, pelas partes presentes e por mim, Secretaria. -.-.---

Julz Presidente

Procuradora Regional

F F Mod 11

Presidente do Sind. Suscitante

Jamis Jun

Qui arenas a raim a en como sor Advogado do Sind. Suscitante Dr. Pedro Paulo Pereira Nobrega ion realities and elife for institutes and to the at a solution to the property of 10.00 TO 02 02 02 21 21 CO. Dr. Alexandre Tadeu Rabelo de Lemos The ser in the control of the Sr. Jurandir/de Souza Pinto a chief, to It for to the little of a character entre 0.000 3.5 The Art 25 St. 15 1 15 1 15 1 - mangas obstantatos por servicio secretária monte associas. . C. A. que sobe that the second of the second of the second the property of the second of es poissoning principalities to the contract of The second section is A The same link that I was to be the an improvement to a so so seek of a continue of the continue o with a commence of the comment of th service of social at a service of the service of th A to the thinken beneat the terms of the terms and the terms was the state of the s

to the contract of the contract of

The section of the se





O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFL. SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO, e O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL E DA MALHARIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, este último representando as empresas associadas COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLA S/A, CIA. INDUSTRIAL PERNAMBUCANA, COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE, TECELAGEM DE SEDA E DE ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A, CIA. TÊXTIL DE ANIAGEM CIA. FÁBRICA YOLANDA, FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOSÉ S/A, LIPASA DO NORDESTE S/A IND. E COM. e UNIÃO NORDESTINA DE FIAÇÃO S/A, ambos representados por seus Presidentes abaixo-assinados, nos autos do Dissídio Coletivo que o primeiro instaurou contra as referidas empresas, Processo nº 23/83, vêm, pela presente, levar à apreciação de V. Exa., para fins de homologação por parte do Eg. Tribunal, as condições que acertaram para a composição da lide, conforme clâu sulas abaixo:

PRIMEIRA - Fica elevado o piso salarial da categoria profissional, no que pertine às empresas transatoras, para Cr\$49.123.00 (quarenta e nove mil centre e vinte e três cruzeiros), e a despeito da menção feita ao valor mensal deste salário-de-entrada, ele será pago, a critério exclusivo das empresas suscitadas, de acordo com a forma e o modo que melhor lhes convier (mensal, quinze - nal, semanal, diário, por hora, por produção, por peça ou tarefa, etc.), respeitados, no entanto, os direitos dos atuais empregados.

SEGUNDA - As suscitadas efetuarão o desconto de Cr\$1.000,00 (um mil cruze) ros) dos salários dos empregados beneficiados com este acordo, sindicalizados ou não, relativamente ao mês de setembro de 1983, em favor do órgão suscitante, a título de verba assistencial.

TERCEIRA - As empresas acordantes fornecerão um corte de tecido de sua fabricação aos respectivos empregados em cada semestre destinado à confecção de fardamento para uso no trabalho, obrigação esta que não abrange as empresas que já fornecem uniforme gratuito.

I man





QUARTA - O presente acordo vigorará pelo prazo de um (1) ano, a começar de 02 (dois) de setembro de 1983, terminando, por conseguinte, em 1º de setembro de 1984.

QUINTA - As custas, calculadas na forma legal, serão pagas pelo sindicato representativo da categoria econômica.

E para que esta conciliação, tempestivamente celebrada (inteligência do Art . 764, e seus parágrafos, da CLT), possa produzir os efeitos legais, pondo termo ao processo (no que se refere, somente, às empresas acordantes) e valen - do como decisão judicial irrecorrível (§ único do Art. 831 da CLT), requerem' os peticionários-transatores que V. Exa. se digne de, obtendo o parecer do Ministério Público do Trabalho, submeter este ACORDO à homologação do 6º Re - gional (Art. 863 da CLT).

Pedem deferimento.

Recife-PE, 26 de agosto de 1983.

OTAVIO FERREIRA - Presidente do Sind. Suscitante

ANTONIO CARLOS BRITO MACTEL - Presidente do Sind. Suscitado







# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

## TERMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

	Aos	12	dias	do mês	еb
jelho		de 19 &	4	autuei	0
presente _	Dissi	dia Coli	Tivo		-
o qual tomo	ou o ne	De-1	9/84		K
contendo _	13	folhas,	todas	numera	das.
V		7000		······································	
		S. C.	P.		

### REMESSA

//	faço Jalvin	romeson dest	residencia
Recife, 12		jeelho	de 19 <u>84</u>
	Diret	Daena for do S.C.P.	suled.

Designo o dia 23 de julho de 1984, às 15 horas, para audiên - cia de conciliação e instrução, no tificadas as partes e a Procuradoria Regional.

Recife, 12 de julho/1984

Clóvis Valença Alves Presidente do TRT - 6a. Reglio



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIGA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA; CA

BO E JABOATÃO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 491/8 4.

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 19/8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE

FIAÇÃO E TECELAGEN DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA

MATA, TIMBAŪBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OU -

TRAS (11) EMPRESAS

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o día 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as par tes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho de 1984 As) CLÖVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Gerral da Presidência. Aos 13 dias do mês de julho de 1984

Secretário Geral da Presidência

OTHER IS AN CHURCHY OF MAKE

TECELACEN DO RECITE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIHBAĞBAŞOM

SO E TAROLTÃO

5 1.01

PODER JUDICIARIO - JUSTICA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.º REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

- US NOT. Nº TRT-GP-491 /84

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO

DE SUBSENTIA DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA

CABO E JABOATÃO

Av. Manoel Borba, 292

Recife - PF

50.000

CONTRACTOR STORES

1



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO PARA: CO TONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 492 /8 4.

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissidio Coletivo nº TRT-DC- 19/8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OU -

em cujos autos o Exmo. Sr. Juis Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

TRAS (11) EMPRESAS

"Designo o día 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho de 1984. As) CLÕUIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de julho de 198 4

Secretário Geral da Presidência

THE CO TOMIFFORD OTHER DESERRA PE SELLO SAN-

A section of the second section is a second section of the second section of the second section of the second second section of the second sec

PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO . 6.º REGIÃO

- HO I NOT. INP TRT-GP-3498 /8 NO CONTACTOR CONTACTOR COTONIFICIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A

Av. Narte, 7695 Macaxeira - Recife

50.000

ERVER FORTING STREET, ALLEGO ALVES

the same of the same and the same and the same and the same and the



## PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIAO R E C I F E

DO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COTONIFICIO CAPIBARIBE S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 493 /8 4 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-19 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA '

MATA, TIMBAŪBA, CABO E JASOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
[11] EMPRESAS

em cujos autos o Exmo. Sr. Juis Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as par tes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho de 198 . As) CLÖVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de julho de 1984.

Secretario Geral da Presidência

- COTONIFÍCIO CAPIBARISE S/A

PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO GARINETE DO PRESIDENTE

TARINATE A TELEPATRIA CARREST A TARREST

ZASTUO A ANOT. Nº TRT-GP- 443 /84

COTONIFICIO CAPIBARISE S/A

Rua Harcos Andre, 636 TORRE - Recije - PE

50.000

The state of the s

SANTY VARIATE SINGTO A FREE



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO PARA: COMPANHIA FÁBRICA YOLANDA S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 494 /8 4 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-19 /8 , em que são partes:

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO MA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

em cujos autos o Exmo. Sr. Juis Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 13 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho de 1984. As) CLŌVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Gerral da Presidência. Aos 13 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

ATTICL AND CHARLES, IN CALLES TO THE PARTY.

PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.º REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

MATA, TRUMBERS, CLEA

2ANTHO NOT. Nº TRT-GP- 494 /84

COMPANHIA FÁBRICA VOLANDA S/A

Av. Dr. José Rufino, 13

GIQUIÁ - Recife - PE

50.000

ZIVITA ANDREWS ATABLE

distributed with a 74



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C 1 F E

DO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

COMPANHIA INDUSTRIAL PERNAMBUCANA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 495/8 4.

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 19 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

em cujos autos o Exmo. Sr. Juis Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as par tes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho de 1984. As) CLÖVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de julho de 1984.

Secretario Geral da Presidência

CARLES TO AN UNAS THE STATE OF THE STATE OF

COMPANNIA INCUSTRIAL PERNAMENCANA

PODER JUDICIARIO - JUSTICA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.º REGIAO
GABINETE DO PRESIDENTE

MATA, Transfer ount E Jordan

NOT. NO TRT-GP- 495 /84

COMPANHIA INDUSTRIAL PERNAMBUCANA

OLO MARAGIBE-São Lourenço da Mata - PE

54.700 partial all all persons of any one of the best of the property

AND THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PART



## PODER JUDICIARIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: UNIÃO NORDESTINA DE FIAÇÃO S/A - UNIFISA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 496/84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 19 /8 4, em que são
partes:
SUSCITANTE(S): FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA
MATA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO
SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

em cujos autos o Exmo. Sr. Juis Presidente deste Tribunal exa rou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho de 1984. As) CLÔVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

ASTITUDE - AND DIRECT TO A TOTAL STATE OF THE CHARGE

PODER JUDICIARIO - JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO . 6.º REGIAO

2A97 NOT. Nº TRT-GP- 496 /8 4

UNIXO NORDESTINA DE FIAÇÃO S/A - UNIFISA vila Operaria, s/n Camaragibe - São Lourenço da Mata - PE

GARINETE DO PRESIDENTE

54.700

the first of the state of the s STREET ACTIVITIES BEING THE PROPERTY



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 497 /8 4.

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-19 /8 4, em que são partes:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SUSCITANTE(S): FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAŰBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o día 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as par tes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho de 1984. As) CLÔVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de julho de 1984.

Secretario Geral da Presidência

Agencia de em calendo a como em mismo

STUDY OF SOULSE IN YELFTHING PLANTINGS

TRIAS CE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALMO . 6.º REGIAO
GASINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 497 /8 4

COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE

Av. Agamennon Magalhães, 5091

Campo Grande - Recife - PE

50.000

odlav di 31

STATE AND STATE OF THE STATE OF

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR





#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COMPANHIA TEXTIL DE ANIAGEM

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 498 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissidio Coletivo nº TRT-DC-19 /8 4, em que são partes:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SUSCITANTE(S): FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAUBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS (11) EMPRESAS

em cujos autos o Exmo. Sr. Juis Presidente deste Tribunal exa rou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as par tes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho 1984 . As) CLOVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Ce ral da Presidência. Aos 13 dias do mes de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

PODER JUDICIARIO - JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO . 6.º REGIÃO GARINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 498 /8 4

Companhia Textil de Aniagem Rua Floriano Peixoto, 662 SÃO JOSÉ - Recise - PE AND THE PARTY OF THE STATE OF THE PARTY OF T



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA RECIÃO

PARA: DAFNE MALHARIA S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 499/84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissidio Coletivo nº TRT-DC- 19 /8 4, em que são partes:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SUSCITANTE(S): FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELQO S/A E OUTRAS (11) EMPRESAS

em cujos autos o Exmo. Sr. Juis Presidente deste Tribunal exa rou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as par tes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho 198 4. As) CLOUIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Ge ral da Presidência. Aos 13 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.º REGIAO
GABINETE DO PRESIDENTE

AREA SUS AUDITOR OF THE LOT THE SELL .

NOT. Nº TRT-GP- 499 /8 4

DAFNE MALHARTA S/A

BR - 101 - Km 15, 4/n

PRAZERES - JABOATÃO - PE

54.000

2.1





#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO RECIFE

DO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: TECELAGEM DE SEDA E ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 500/84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 19 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S):

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA

MATA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS

(11) EMPRESAS

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exa rou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as par tes e a Procuradorio Regional. Recife, 12 de julho 1984. As) CLOVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Ge ral da Presidência. Aos 13 dias do mês de julho de 1984.

Secretario Geral da Presidência

TECLIAGES OF SEVA & ALCOUNG DE PERHASSIGO SAN

NOT. Nº TRT-GP- 500 /8 4

TECELAGEN DE SEDA E ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A Av. Visconde de Suassuna, 393 BOA VISTA - RECIFE - PE 50.000



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOSÉ S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 501 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-19 /8 4, em que são partes:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SUSCITANTE(S): FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÜBA, BABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

em cujos autos o Exmo. Sr. Juis Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o día 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as par tes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho de 1984. As) CLÖVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

TACAC E TROUBLESS SAO JOSÉ SIA

PODER JUDICIARIO - JUSTICA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.º REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

EARTH NOT. NO TRT-GP- 501 /84

FIAÇÃO E TECELACEM SÃO JOSÉ

BR-101 - Km 15, 8/n

PRAZERES - JAROATÃO - PE

54.000

water and the small talk

8.1



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C 1 F E

DO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

LIPASA DO NORDESTE S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 502/84 .

ração do Dissidio Coletivo nº TRT-DC- 19 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

em cujos autos o Exmo. Sr. Juis Presidente deste Tribunal exa rou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho de 1984. As) CLÔVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

LIPASA DO HORRISTE S/A

202 - 202 -

PODER JUDICIANIO - JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO . 6.º REGIÃO GARINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 502 /8

LIPASA DO NORDESTE S/A

BR- 232, Km 14 CURADO - JASCATÃO - PE 54.000



# PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C 1 F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL E DA MALHARIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-503 /6 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-19 /\$ , em que são partes:

SUSCITANTE(S):
FIAÇÃO E TECELAGEN DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MA
TA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S) COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
[11] EMPRESAS

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal eza rou o seguinte despacho:

"Designo o día 23 de julho de 198 , às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho de 198 . As LOVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Gelral da Presidência. Aos13 dias do mês dejulho de 188.

Secretario Geral da Presidência

CHAPAGEL COUNT TO A COUNTY OF STATE OF A STA

SERVED AND DE CHINESE DE LINE DE LA CONTRE

PAGESTROTCATO DA PRODUTVIA DE FIACÃO E TECELAREM EN CERAL E DA MALHARIA, NO ESTADO DE PERMANHUES

TO A STATE OF THE PERSON OF TH

Phos 1, 2nd, polic persents, math/family sig. In

39 2A1

PODER JUDICIARIO - JUSTICA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.º REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

ATTACAST & DEAD , ASSAULT , AT

2ANTHE NOT. NO TRT-GP- 503 /8 ANTHE ANTHER TRANSPORTER

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL E DA MALHARIA, NO ESTADO DE PERNAMENCO AV. Montevideu, 51

PARQUE AMORIM - RECIFE - PE
50.000

plant the sta

2 mg to the part 2 PM 15

The CAT I know the TES HE LAND

makeni alka shorrina ito magaliji ar makena i

and the contraction of the state of the stat

AND AND ADDRESS OF THE PARTY OF



# PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 504/8 4.

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 19 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIOCOTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS £11) EMPRESAS

em cujos autos o Exmo. Sr. Juis Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 12 de julho de 1984. As) CLÖVIS VALENÇA ALVES dente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de julho de 1944.

Secretário Geral da Presidência

Ciente ligragesthe

PROCURADORIA REGIONAL DO TRASALEO

The state of the s

ALL HOUSE, SEC.

· 安全 · 大樓鄉 · 大大 · 大樓

¥ - 1

WARRIED TO WELL TO THE THE PARTY OF THE PART

PODER JUDICIARIO - JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO . S.º REGIAO

PARTIES NOT. NO TRIT-GP- 304 /8 4

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 113 Cais do Apolo, 739 Recife - PE

A S ST. CLEVIS VALENCES SELES



#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de Po.

Da Correspondência Abaixo Discriminada

Jelies tran 11 terreira

RELAÇÃO N.º

Carimbo do E.C.T.

(RECEBEDOR)

.º de Ordem Espécie	DESTINATÁRIO. Número do Processo Destino	Número do Registro
191 84 Not.	Sind. des Trabs. nas Inds. de Fiação e	30/14
	Tecelagem de Recife, São Leurenço da Mata,	
	Timbauba, Cabo e Jaboatae	3045
492/84 Not.	Getenificie othen Bezerra de Melle S/A - Nesta	3046
493/84 Net.	Getenificie Capibaribe S/A - Nesta Gempenhia Fábrica Yelanda S/A - Nesta	30L17
194 84 Net.	Gempanhia Manufatera de Tecidos de Norte - Nesta	3048
417 84 Net.	Companhia Textil de Aniagem - Nesta	3049
498 84 Not.	Dafne Malharia S/A - Prazeres - Jaboatão - PE.	3050
499/84 Not.	Tecelagem de Seda e Algodão de Pernambuco S/A Nesta	3951
500/84 Nov.	Fiação e Tecelagem São José - Prazezes - Jaboatão	3052
501/84 Not.	Lipasa do Nerdeste S/A - Gurade - Jaboatãe - PE.	3053
502/84 Nos.	Prince of Ports	3054
FAZ 101. 97 4	and do Tud. de Flacae e Tecelagem em Geral e da	2074
503/84 Not.	Sind. da Ind. de Flação e Tecelagem em Geral e da	7074
503/84 Not.	Malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Nat.	Sind. da Ind. de Flação e Tecelagem em Geral e da Malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Not.	Sind. da Ind. de Flação e Tecelagem em Geral e da Malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Nat.	Sind. da Ind. de Flação e Tecelagem em Geral e da Malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Nat.	Sind. da Ind. de Flação e Tecelagem em Geral e da Malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Not.	malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Nat.	Sind. da Ind. de Flação e Tecelagem em Geral e da Malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Nat.	Sind. da Ind. de Fiação e Tecelagem em Geral e da  Malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Nat.	malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Nat.	malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Nat.	malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Nat.	malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Not.	malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Nat.	sind, da Ind, de Fiação e Tecelagem em Geral e da Malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Not.	sind, da Ind. de Fiação e Tecelagem em Geral e da Malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	
503/84 Nat.	sind, da Ind. de Fiação e Tecelagem em Geral e da Malharia, no Estado de Pernambuco - Nesta	

#2 5 - en terminus a printer Tible il carriera a charff of that had a been see that the state of the term of the contract allowers a area getter tell Per Mysed A STATE OF THE PARTY OF THE PAR AND IN after well at the left of relief of analytaget after of AND THE PERSON . If - of refat - to replace the absorber a right Jeff In it i Star Page office of - noneart - boat of marches Cat In the EMBRANCO . P. G. - Alberton - Alberton - C. Fert Brise Jel West

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS RELAÇÃO DE OBJETOS APRESENTADOS A REGISTRO

200

No Correio de

AGENCIA MARQUES DE OLINDA

Por Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Em 17 de Julho

de 19

N.ºde ordem	DESTINATÁRIO	DESTINO	Especie da correspon- dencia	Peso em gramas	Taxa paga	N.º de registro
-	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1	495/84 Not. Gia. Industrial	Pe. Camaragibe - PE.	KlAK	)=	105/1	·
2	496/84 Not. União Nordestina	Camaragibe - PE.	PRIAL	50	10815	20
3						
4					4	
5				4010	L	
6					2 63	0,00
7					2000	/
			10	00		
8			-	0	12	
	1					
10				5		
11	A STATE OF THE STA					
12						
13						
14		-				
15	***************************************					
16						<b> </b>
17				<b></b>		
18		*				
19			1			
20						
21	3					
	1					
23						
24						
25						
26						
27	2 2			- CONTRACTOR CONTRACTOR		
28						
29	3					
30						

Recebi 02

objetos que foram registrados com os nos

de 19.8

a

Ssinatura

210 x 297 mm

#### JUNTADA

Nesta	data ta	ço juntada ;	a estes	autos
		prof. 6848		
Recife,	20 ae	fully	de 1	9 <u>M</u>
		Juny		.440

W	D 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
30 96	REMETENTE Gabinete da Presidência
7076	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6a. Região
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE 39
(5)	COMPROVANTE DE ENTREGA N.º DO SEED
1	DESTINATÁRIO —
F 0 T	Contonificio capibanibe SIA
ECT	ENDEREÇO
SEED	Rue Marcos André nº 636 - Torre
	CIDADE ESTADO
	Recife Pernamburo
	Recebido em Assinatura do Destinatário
	19.07.84 Flancis
	Mod. TRT 165 That. nº 493/84 - DC-19/84

	OCORRÊNCIA:	
- 39 - 97 is	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
— Data —	Ass. do Responsável pela Informação	
7530 - 006 - 0362	A6 - 105 x 148 mm	

N.º	REMETENTE Gabinete d NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRAB	a Presidência ALHO-6a.Região
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 -	aV/
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	Sind da Indústria de lagem em geral e da malha	fiaçes e Jece ia do Est. de le-
SEED	avenida monterideu, E	1- Parque
	Recife 2 2011 LIX	ESTADO .
	Recebido em Assinatura	do Destinatário  34 St. Jose Parent
	Mod. TRT 165 ne 503/84 - I	De-19/84

Press lência *1- ta Região	OCORRÊNCIA:	
ecife - PE	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE AUSENTE	13.7
Data	Ass. do Responsável pela Informação	
7530 - 006 - 0362	A6 - 105 x 148 mm	

	DESCRIPTION OF STREET
N.º	REMETENTE Gabinete da Presidência
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6a. Região
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recise - PE 3
	COMPROVANTE DE ENTREGA N.º
	DESTINATÁRIO —
	com panhio Fabrica Yolanda 51A
ECT	ENDEREÇO —
SEED	Av. Dr. josé Rupino nº 13- Giquiai
	CIDADE ESTADO
	Recite Pernombuco
	Recebido em Assinatura do Destinatário
	19 JUL 1984
	Mod. TRT 165 Not. nº 494/84 - De-19/84

	OCORRÊNCIA:	,
Pražka . pr	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
-	AUSENTE	
— Data —	Ass. do Responsável pela Informação	
- 006 - 0362	A6 - 105 x 148	mm

N.º	REMETENTE Gabinete da Presidência
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6a. Região
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE 37/
10/	COMPROVANTE DE ENTREGA N.º DO SEED
	DESTINATÁRIO —
ECT	Dafne malharia SIA
	ENDEREÇO
SEED	BR 101 - Km 15, S/N - grazines
	Jaboalas Pe.
	Recebido em Assinatura do Destinatário
	Mod. TRT 165 not no 499/84 - DC-19/84

	OCORRÊNCIA:	-
39 = 0235	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	7
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	· • • •
— Data — —	Ass. do Responsável pela Informação	
0 - 006 - 0362	A6 - 105 x 148	mm

	1, 0.0, 0.0
N.o	REMETENTE Gabinete da Presidência
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6a-Região
	ENDEREÇO: Cais do apolo, 739 - Recipe -
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED
	DESTINATÁRIO —
	Cia. manufatora de Jecidos do nost
ECT	ENDEREÇO
SEED	av. agamenon magalhaes, 5091-
	Recipe ESTADO ESTADO
	Recebido em Assinatura do Destinatário
	18-09-84
	Mod. TRT 165 That no 497/84 - DC-19/84

santh been	* OCORRÊNCIA:	
	TRIBULAL REGIONAL DO TRAUK	
	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	300
	We are the second of the secon	1 . 1 . 2
Data —	Ass. do Responsável pela Informação	_
530 - 006 - 0362	A6 - 105 x 148	mm ,

N.0-	REMETENTE Gabinete da Presidência NOME:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6a. Região	
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	cotonificio Othon Buerra de Hello SIA	
SEED	AU. NOTE nº 7695 - Hacaseine	
33410 F 8-C		
18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 1	Recebido em — Assinatura do Destinatário — — — — — — — — — — — — — — — — — — —	
330	Mod. TRT 165 Wat. nº 492/84-DC-19/84	

a Parsidencia ALHC-6a. Região	OCORRÊNCIA: .	
39 33339	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
— Data —	Ass. do Responsável pela Informação	
- 006 - 0362		

N.º	REMETENTE Gabinete da Presidência			
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6a. Regional	ã		
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE	1%		
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED  N.º 3044			
	Sind dos Prabalhodores nas Industrios de Gages e re	2 -		
	cologin do Recife, son Lovrengo do meta, Pimbaniba,			
ECT	ENDEREÇO —			
SEED	Av. Hanoil Books nº 292			
	Recite 8 18 11/2 Pernambuco			
	2 38 / 2			
	Recebido em Assinatura do Destinatário			
	Recebido em Assinatura do Destinatário	_		

	OCORRÊNCIA:	
- PE	Winessen	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
	*	
—— Data ——	Ass. do Responsável pela Informação	
7530 - 006 - 0362	A6 - 105 x 148 s	mm

	<del> </del>	11.11	
N.º	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRAB	Presidência ALHO-6a. Região	
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 -	. 4	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º	
	DESTINATÁRIO —		
	Becelagem de Seda e ala	godos de Pe. 3/A	
ECT	ENDEREÇO —		
SEED	Av. Visconde de Suass	una,393	
	AND	ESTADO -	
	Recebido em Assinatura	do Destinatário	
	not-ne 500/84	-De-19/84	

	OCORRÊNCIA:	
Pecks - PE	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	31 54 50
Data —	Ass. do Responsável pela Informação	=[
30 - 006 - 0362	A6 - 105 x 148 n	,

	<u> </u>	MIR CONT. ( CONT. M. )	
N.º	NOME:	n Prasidência	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA	LHU-6a. Kegiao	
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 -	Recife - PE 3/	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	30 Y 9	
	DESTINATÁRIO —		
	Companhia Textil de	aniagem	
ECT	FNDERECO	. 0	
SEED	Rua Floriano Prixoto, 662	- sas gozé	
	CIDADE,	— ESTADO —	
	Recife! ( ( ) ( )	PE.	
	Recebido em Assinatura do Destinatário		
	18/07/84 Quarlo		
	Mod. TRT 165 not no 498/84.	DC-19/84	

	OCORRÊNCIA:	•
HI-64, Regida	TETRUNAL REGIONAL DO TRABAL	
ecise - PF	MUDOU-SE TO STATE	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
Data —	Ass. do Responsável pela Informação	
530 - 006 - 0362	A6 - 105	x 148 mm

The state of the s	10 (1 ■ 1 00 mm m)
N.o	REMETENTE Gabinete da Presidência
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6a. Região
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE 30
	COMPROVANTE DE ENTREGA 3.053
	Sipara do hordeste SA
ECT	ENDEREÇO —
SEED	BR 232 14 - Curado
	Galoala 18 1111 1 8e.
	Recebido, em Assinatura do Destinatário
* - 1	Mod. TAT 165 not. no 502/84 - DC-19/84

	OCORRÊNCIA:	
Bookke - PE	MUDOU-SE AND AND 21AD	
	DESCONHECIDO	1
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
— Data —	Ass. do Responsável pela Informação	
0 - 006 - 0362	A6 - 105 x 148	

49/19

Col

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO T.R.T. - SEXTA REGIÃO

20 11 1442 = 006848

LIVRO FOLHA FOSTOCOLO GERAL

N.A. face o requerido por ambor or sindicator, represententes de emprejador e emprejador defiro o presido, denjuando do de lopo, o dio zo de agra so proximo, in 15: hayana a malización de andiêncios. Intimema

20.7.84

Clóvis Valença Alves Juiz Presidente do TRI - 6a, Região

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE. SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAŪBA, CABO E JABOATÃO, e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL E DA MALHARIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, este úl timo representando as empresas associadas COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A, CIA. INDUSTRIAL PERNAMBUCANA, COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE, COTONIFÍCIO CAPIBARIBE S/A, TECELAGEM DE SEDA E DE ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A, CIA. TÊXTIL DE ANIAGEM, CIA. FÁBRICA YOLANDA, FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOSÉ S/A, LIPASA DO NORDESTE S/A - IND. E COM. e UNIÃO NORDESTINA DE FIAÇÃO S/A , ambos por seu diretor e advogado abaixo-assinados, nos autos do Dissídio Cole tivo nº 19/84, em que contendem, vêm, de comum acordo, requerer a V. Exa. que se digne de A D I A R a audiência de instrução designada para o 23.07.1984 as 15:00 horas, já que as partes estão estudando a possibilidade ' da celebração de acordo nesta ação coletiva, de modo que necessitam de tempo' suficiente para o estudo dessa composição. Sugerem seja a nova audiência marcada para data posterior a 15.08.1984, quando já estarão cientes do percentual do INPC a vigorar no mês de setembro/84, data-base da categoria profissional.

Pedem deferimento.

Recife-PE, 20 de julho de 1984

STAVIO PERREIRA

Presidente do Sind. Suscitante

PEDRO PAULO PEREIRA NOBREGA - OAB-PE 3113

Advogado das Suscitadas

22000 Targatt



41

#### SINDICALO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E YECELAGEM EM GERAL E DA MALHARIA, NO ESTADO DE PERAMADO.

Av. Montevidéu, 51 - Fone: 22-6481 - End. Teleg.: FIATEC RECIFE — PERNAMBUCO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL E DA MALHARIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede e foro em Recife-PE, à Av. Montividéu, 51, bairro da Boa Vista, C.G.C. nº 11.017.035/0001, neste ato representado, na forma dos seus estatutos sociais, pelo seu Diretor Presidenta Dr. Antonio Carlos Brito Maciel, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, nomeia e constitui seu procurador o Bel. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 3113, com endereço profissional à Av. Santos Dumont, 996 bairro do Rosarinho, CPF/MF-nº 028.872.584, ao qual confere amplos e gerais poderes para com a cláusula "ad-juditia" representar o outorgan te perante qualquer juizo, instancia ou tribunal, e patrocinar e defender os direitos do outorgante em quaisquer ações ou processos em que o mesmo seja autor, reu, assistente, opoente ou por qualquer forma interessado, podendo para tais fins requerer e assinar o que for mister, perante qualquer órgão jurisdicional, promover reivindicações, impug-nar, prestar lícitos compromissos, usar de recursos legais, desistir / concordar, abater, transigir, renunciar, representar o outorgante nos atos de tentativa de conciliação quando o litígio versar sobre direitos patrimoniais de caráter privado (artigos 447 a 449, do Código de Processo Civil) e nos dissídios individuais e coletivos processados / perante a Justiça do Trabalho, inclusive na qualidade de preposto, assinando, se for o caso, os respectivos termo de conciliação, e substalecer em quem ou quando convier, pratiçando, enfim, todos os atos / necessários ao pleno desempenho do presente mandato.

Recife, 11 de Joutubro de 1976

Antonio Carlos Brito Maciel

Diretor-Presidente do Sindicato da Ind.Fição Tec.em Geral e da Malharia. no Estado de Pernambuco

1 y DUT 1376

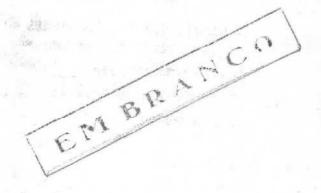
Law Guller

1 y DUT 1376

Law Guller

1 y DUT 1376

Law wordedo



### PODER JUDICIÁRIO PLIÇA DO TRABILHO TRIBUNAL REGIOI L DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SIXTA REGIÃO

PARA: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA , CABO E JABOATÃO

ASSINTO: NO INTERÇÃO Nº TRT-GP- 507/84

Pela presente fica V. a. notificado do despacho abaixo, exarado pelo Exmo.Sr. Juin Presidente deste Tribunal, na pluição protocolmia sob o nº 5848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19.8., entre partes:

SUSCIPANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAŰBA, CABO E JABOATÃO

SUSCIPADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS.

ora em curso neste Regional: - Englished:
"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representan - tes de empregador e empregadores, defiro o pedido, designando, designando, de loço, o dia 20 de agosto próximo, às 15:00 hs., para a rea-para a 1 lização da audiência. Intimen re. Recife, 20 de julho de 1984. Es esta As) CLÔV S WILLINGA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Re-gião".

A presente actificação vai assim da pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1884.

Secretário Geral da Presidência

NOT. nº TRT-GP-507/84

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO

E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA,

CABO E JABOATÃO

Av. Manoel Borba, 292

RECIFE - PE
50.000

SE RESPONSE AND MARK REAL PROPERTY OF THE SECOND PROPERTY.



UZ

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COTONIFICIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 508/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, exarado pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

ora em curso neste Regional: - Instant;
"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representan — tes de empregados e empregadores, defiro o pedido, designando, de logo, o dia 20 de agosto próximo, às 15:00 hs., para a realização da audiência. Intimem-se. Recife, 20 de julho de 1984.

As) CLÓVIS VALENÇA ALVES — Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

IHT - Mod. 45

NOT. Nº TRT-GP-508/84

COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A

Av. Nozte, nº 7695

Macaxeira - Recife - PE 50.000



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO RABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COTONIFICIO CAPIBARIBE S/A

ASSUNTO: NOT FICAÇÃO NO TRI-GP-509/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, exaredo pelo Fxmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na peti ão protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SUSCITANTE(S): FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO

SUSC TADO(S): COTONIFICIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

ora em curso neste Regional:

"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representan - tes de empregados e empregadores, defiro o pedido, designando, de logo, o dia 20 de agosto próximo, às 15:00 hs., para a realização da audiência. Intimem-se. Recife, 20 de julho de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1984.

· Secretário Geral da Presidência

NOT. NO 509/84 - GP
COTONIFÍCIO CAPIBARIBE S/A
Rua Marcos André, no 636
Torre - Recibe - PE
50.000

AND ADDRESS OF A MALESTAN STANDARD STANDARD.





### \* PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COMPANHIA FABRICA YOLANDA S/A

ASSUNTO: NOT LICAÇÃO Nº 1RT-GP- 510/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, examado pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS

(11) EMPRESAS

"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representan - promistos de empregados e empregadores, defiro o pedido, designando, de logo, o dia 20 de sosto próximo, às 15:00 hs., para a realização da audiência. ntimem-se. Reci c, 20 de julho de 1984.

As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Re-

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT. NO 516/84 - GP COMPANHIA FÄBRICA VOLANDA S/A Av. Doutor José Rugiko, no 13 Giquiã - Recige - PE 50.000





### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COMPANHIA INDUSTRIAL PERNAMBUCANA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRI-GP- 511/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, exarado pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SUSCITANTE(S): FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAŬBA, CABO E JABOATÃO

SUSCED DO(S) COTONIFICIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS

(11) EMPRESAS

ora em-curso neste Regional:

"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representantes de empregados e empregadores, defiro o pedido, designando, de logo, o dia 20 de agosto próximo, as 15:00 hs., para a realização da audiência. Intimem-se. Recife, 20 de julho de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A pre ente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT. Nº TRT-GP-511/84

COMPANHIA INDUSTRIAL PERNAMBUCANA
VILA OPERĀTIA, S/N

CAMARAGIBE - SĀR LOURENÇO DA MATA
54.700

THE DESCRIPTION APPLICATION OF THE SECRETARY





#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F C

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: UNIÃO NORDESTINA DE FIAÇÃO S/A - UNIFISA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-512/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, exarado pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SUSCITANTE(S): FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA NATA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRS
(11) EMPRESAS

ora em curso neste Regional:

"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representan tes de empregados e empregadores, defiro o pedido, designando,
de logo, o dia 20 de agosto próximo, às 15:00 hs., para a realização da audiência. Intimem-se. Recife, 20 de julho de 1984.
As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT.NO TRT-GP-512/84

UNIÃO NORDESTIMA DE FIAÇÃO S/A - UNIFISA

VILA OPERÂRIA S/N

CAMARAGIBE - SÃO LOURENÇO DA MATA

54.7000



### PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE

ASSUNTO: NUTLEICAÇÃO Nº TRT-GP-513/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, exan do pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representan - tes de empregados e empregadores, defiro o pedido, designando, de logo, o dia 20 de agosto próximo, às 15:00 hs., para a realização da audiência. Intimem-se. Recife, 20 de julho de 1984.

As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A pr sente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias co mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT. NO TRT-GP-513/84

COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE

Av. Agamennon Magalhães, no 5091

Campo Grande - Recife - PE

50.000

THE STREET OF STREET STREET





### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COMPANHIA TEXTIL DE ANIAGEM

ASSUNTO: TIPICAÇÃO Nº TRT-GP-514/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, e arado pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SUSCITANTE(S): FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

ora em curso neste Regional: - Regional:

"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representan—tes de empregados e empregadores, defiro o pedido, designando, de logo, o dia 20 de agosto próximo, as 15:00 hs., para a realização da audiência. Intimem-se. Recife, 20 de julho de 1984.

As) CLÓVIS VALENÇA ALVES — Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT. NO TRT-GP-514/84

COMPANHIA TEXTIL DE ANIAGEM

Rua Floriano Peixoto nº 662

São José - Recióe - PE

50.000

A RESIDUAL DE MODE LE LOAF DE L'ALDE

-Reference to such a simple of their



5%

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: DAFNE MALHARIA S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 515/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, exarado pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre parces:

SUSCITANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÜBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OETRAS
(11) EMPRESAS

"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representan tes de empregados e empregadores, defiro o pedido, designando,
de logo, o dia 20 de agosto próximo, às 15:00 hs., para a realização da audiência. Intimêm-se. Recife, 20 de julho de 1984.

As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT. N? TRT-GP-515/84

DAFNE MALHARIA S/A

BR 101 - KM 15 S/N

PRAZERES - JABOATÃO - PE

54.000

The supplier of the second of

Attack to the I was a state of the



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: TECELAGEM DE SEDA E ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 516/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, exarado pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAŪBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFICIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

ora em curso neste Regional:

"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, repre ntan — tes de empregados e empregadores, defiro o pedido, de ignando, de logo, o dia 20 de agosto/próximo, as 15:00 hs., para a realização da audiência. Intimem-se. Recife, 20 de julho de 1984.

As) CLÓVIS VALENÇA ALVES — Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

IRT - Mod. 45

NOT. Nº TRT-GP-516/84

TECELAGEM DE SEDA E ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A

Av. Visconde de Suassuna, nº 393

Boa Vista - Recife - PE

50.000

- C. Mariana de Livera de la Caración de la Caració





### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOSÉ S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 517/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, exarado pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAŬBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFICIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

ora em curso neste Regional:

"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representan — tes de empregados e empregadores, defiro o pedido, designando, de logo, o dia 20 de agosto próximo, às 15:00 hs., para a realização da audiência. Intimem-se. Recife, 20 de julho de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES — Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidênçia

NOT. NO TRT-GP-517/84

FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOSÉ S/A

BR 101 - KM 15 S/N

PRAZERES - JABOATÃO - PE

54.000

A WARRY OF BRIDE OF BUILDING STREET



53

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: LIPASA DO NORDESTE S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-518/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, exarado pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SUSCITANTE(S): FIAÇÃO E TECELAGEN DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFICIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

ora em curso neste Regional:

"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representan—
tes de empregados e empregadores, defiro o pedido, designando,
de logo, o dia 20 de agosto próximo, às 15:00 hs., para a realização da audiência. Intimem-se. Recife, 20 de julho de 1984.
As) CLÓVIS VALENÇA ALVES — Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT.NQ TRT-GP-518/84

LIPASA DO NORDESTE S/A

BR 232 - KM 14

CURADO - JABOATÃO - PE

54.000



54

### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL

E DA MALHARIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-519/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, exarado pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SUSCITANTE(S): FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOUREMÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTOMIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS

ora em curso neste Regional: "Regional: "N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representan - tes de empregados e empregadores, defiro o pedido, designando, de logo, o dia 20 de agosto próximo, as 15:00 hs., para a realização da audiência. Intimem-se. Recife, 20 de julho de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT. NO TRT-GP-519/84

SINDICATO DAS INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL
E DA MALHARIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
Av. Montedideu, 51

Parque Amorim - Recife - PE
50.000



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 520/84

Pela presente fica V.Sa. notificado do despacho abaixo, exarado pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 6848/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SUSCITANTE(S):FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO(S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS
(11) EMPRESAS ANATONA ANTONAMONATO

ora em curso neste Regional: e regional: 19.
"N.A. Face o requerido por ambos os sindicatos, representan — tes de empregados e empregadores, defiro o pedido, designando, de logo, o dia 20 de agosto próximo, às 15:00 hs., para a realização da audiência. Intimem-se. Recife, 20 de julho de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES — Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 23 dias do mês de julho de 1984.

Secretário Geral da Presidência

Call do Apollo, 739

STREET OF THE SALE OF THE TRANSPORT OF THE STATE OF THE SALE STATE OF THE SALE MATA, TIPTEARIEL, PATO E MASOATAGE TO . C NOT. NO TRT-GP-520/84

COTONEFFCIO OTFO MISTERAL PE MELLO SIA E SOTRAS EL PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO Cais do Apolo, 739

STRETCATO TOS TEATRACTORS MAS TROBSTRIAS DE MIL

Recife - PE

50.000

REMETENTE	NOME DO DESTINATARIO COMPANHED INDUSTREAL PERNAMB
	ENDEREÇO VIIA OPRRARIA SIN
	CEP 54700 CIDADE CAMARAGIBE ESTADO PE S
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 2323 288 2
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CE
1	
	NATUREZA DO OBJETO
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO NOT NO 495 - DC-
TREENCHIO	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 17-07-84
	UNIDADE DE POSTAGEM LE D'in ch
T	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"
	director de destand
11	27-7-84
NO DE	LOCAL E DATA
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
	00-84

	AV.1.C.O 1	DE DE05	DIMENTO	(AD)
	AVISO I	JE RECE	BIMENTO	(AR)
	ESTE "AR"	DEVE SE	R DEVOL	VIDO A
SAR. P	RR SI DRWEC	NOME DO RE	R. T.	60 Residence
21.12.		( ,		6. Kepiew-PK)
AU.	2125	- ENDER	00-/	720
1/0.	CAIS	10	XPO 10	- 7 ) 9 ESTADO
K	en: la		Dis	ESTADO
			1	
	00	70 (0)		
	10 10 1	9 19		BRASIL

Т	NOME DO DESTINATARIO Unico MORJESTina L Figures SI
ACME LEN E	(UNIFISA) ENDEREÇO VI (a Oficiario S/N
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 23 232 88/32
12.00	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$
L L L L L L L L L L L L L L L L L L L	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO NOT. Nº 496/84 -
	UNIDADE DE POSTAGEM
	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"
200	LOCAL E DATA 23 JUL 1984
1	- Mul
	ASSINATURA DO DESTINATARIO
53	ASSINATURA DO EMPREGADO A6-105x148 m

	CORREIOS E TEL	
AVISO DE	RECEBIMENTO	(AR)
	E SER DEVOL	
SABO du PRESEDIENCE	CA (T. R. T.	69 Repias - PE,
	- ENDEREÇO-	11 16 1 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
AU. Cars	DO APOI	6-739
Recib		PIZ -
		The state of the s
50000	4	BRASIL
		to findings
		The same of the sa

NOME.		METENTE Gabinete da	Presidência
NOME:	UNAL REGIONA	L DO TRABA	LHO-6a. egião
ENDEREÇO:	CAIS DO APO	LO, 739 -	Recife - PE
COMPR	OVANTE DE EN	NTREGA	3052
1.	4	STINATÁRIO —	io gosé S/A
JLAÇO		NDEREÇO —	cc 9022 7/16
BR 10	1. Km 1		Prazeres
Jal	- CIDADE	(1)*	ESTADO ————————————————————————————————————
Recebido		Assinature d	Destinatario -
Mod. TRT 165	not. nº 50		Sharry

	OCORRÊNCIA:
	MUDOU-SE
	DESCONHECIDO
	RECUSADO
	ENDEREÇO INSUFICIENTE
	AUSENTE
87	
Data	— Ass. do Responsável pela Informação —



## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região

Pe

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de

Da Correspondência Ábaixo Discriminada

84

election W. Ferreira

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

3095

3096

3097

3098

3099

3100

3101

3102

3103

3104

Carimbo do E.C.T.

RELAÇÃO N.º

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO Número do Processo	Destino	Número do Registro
507/8	4 Not.	Sind. des Trabs. nes Inds. de Flação e Tecelasem de Recife, São-Lourenço da Mata,		3094
-	****	Timbauba, Cabo e Jahoatão - Nesta-		

508/84 Net. Catenificie other Bezerra de Mello S/A
509/84 Net. Catenificie Capibaribe S/A - Nesta
510/84 Net. Companhia Fábrica-Yelanda S/A - Nesta
3/84 Net. Companhia Manufatera de Tecidos de Norte
514/84 Net. Companhia Textil de Aniagem - Nesta

515/44 Net. DAFNE Malharia S/A - Prazeres - Jaboatão - 516/84 Net. Tecelagem de Seda e Algodão de Pernambuco S/A - 517/84 Net. Flação e-Tecelagem São José S/A - Prazeres-Jaboatão

518/84 Net. Limasa de Nordeste S/A - Curado Jaboatão 519/84 Net. Sind. das Inds. de Fiação e Tecelagem em Geral e da

Malharia no Estado de Pernambuco - Nesta

es teneres en tener. Districtes

		to effect of latter age ledger man from	.067	do was
		and the semestation of the semestation		1.00
		the factor and the state of the		
		At officer manage made property		11
		after the North Contraction of the total		
		the state of the s		
		and a little and beautiful property organization and		
				11 (-)
nr ec		-efter I a microsoft a to almost a grant		IIV and
		- Long to Long or and the second of the seco		
anti.	of Jun (1)	and the state of t	* 1	
E I		A Street To about the gold of mountain	100	
	el a ter	of the application of the Mark that age to have	1.3.3	

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS RELAÇÃO DE OBJETOS APRESENTADOS A REGISTRO



No Correio de

AGENCIA MARQUES DE OLINDA

Por Tribunal Regional de Trabalhe da Sexta Região

Em 24 de Julha

de 19 84

N.ºde ordem	DESTINATÁRIO	DESTINO	Especie ca correspon- dência	Peso em gramas	Taxa paga	N.º de registro
Z (1)	, (2).	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1	511/84 Not. Gia. Industrial Pe	Camaragibe - PE.	CAME	10	107680	2.2
2	511/84 Not. Cia. Industrial Pe 512/84 Not. União Nordestina	Camaragibe - PE.	CHIAL	10	107650	Ü
3					/	
4						
5					2 -20	
	74		Q	otal -	3.530	00
6			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	***************************************		17.011 17.00
71				maniana mana		
- 1			/	0~		
9			1	07		
10				0		
11						
2		* 34	ļ			
13						
14			ļ			
15						
16						
7		+7.				
18		and the second				
19			3 /			
20			7			
			1			
22	=					
	n in the second					
23						
24			1			
25			1	VII. 100 P.		
6		The second second		encomenon menero	benesia and a second	
27						
28			<b> </b>			
29			1			
30			<b> </b>			



Recebi 02

objetos que foram registrados com os nºs...

do 108

Em24 de

Assinatura

210 x 297 mm

Carimbo da data do Correio de origem 7530-006-0160



Builter a beginning of anyther at preside to this The first of the contract of the following in the first of the first o 

	10.00
N.º-	REMETENTE Gabinete da Presidência
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALI. 6a. Região
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE
11 × 100	COMPROVANTE DE ENTREGA
ECT	Sindicato des Viabalhadores nas Indistras de Fia cas e Tecelasam do Recife sas Lourenço da Mata, Timbanba, Cabo e Jaboatas
SEED	Av. Manuel Borba, 292 ESTADO
	Reate Parts
	Recebido em Assinafira do Desfinatario
	Mod. TRT 165 Not. nº 507/84 - De 13378584 55

	OCORRÊNCIA:	
37 - 33-	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	-
	AUSENTE	707
	The state of the s	
— Data —	Ass. do Responsável pela Informação	
0 - 006 - 0362	A6 - 105 x 148 mm	

N.º	REMETENTE Gabinete da Presidência
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALL 6a. Região
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED  N.º 3095
	DESTINATÁRIO —
ECT	Cotonificio Othon Begerra de Mello S/A.
SEED	Ano Norte nº 7695 - Macaxeira ESTADO
	Regite FIRE
	Recebido em 8 Assinatura do Bestinatário
	Mod. TRT 165 not. no. 508/84 De-19/84.

OCORRÊNCIA:	
MUDOU-SE  DESCONHECIDO  RECUSADO  ENDEREÇO INSUFICIENTE  AUSENTE	
Ass. do Responsável pela Informação	
	MUDOU-SE  DESCONHECIDO  RECUSADO  ENDEREÇO INSUFICIENTE  AUSENTE

N.º	REMETENTE Gabinete da Presidência
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL. 6a. Região
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED  N.º 3096
	DESTINATÁRIO
ECT	Cotompias Capibarile 5/A
SEED	Rua Marcos André, 636 - Torre
	Recife ESTADO
	Recebido em Assinatura do Destinatário ————————————————————————————————————
	Mod. TRT 165 not ne 5041385 De-19/84 50

niemstrein niemskrien	OCORRÊNCIA:	- 14
	MUDOU-SE  DESCONHECIDO  RECUSADO  ENDEREÇO INSUFICIENTE  AUSENTE	
Data ——	Ass. do Responsável pela Informação	

	REMETENTE Gabinete da Presidência N° 5: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALI 6a. Região
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED  N.0  DC- 19/84
	DESTINATÁRIO —
ECT	Companhia Fábrica Yolanda 5/A
SEED	Avo. Doutor José Rutino ne 13 !- Giquia
	Reate ESTADO
	Recebido em Assiratura do Destinatário
	Mod. TRT 165  not. nº 510/8433-850-19/84 55

OCORRÊNCIA:	
MUDOU-SE	
DESCONHECIDO	
RECUSADO	
ENDEREÇO INSUFICIENTE	
AUSENTE	
Ass. do Resnonsável nela Informação	
post as troponator para morningas	
	MUDOU-SE  DESCONHECIDO  RECUSADO  ENDEREÇO INSUFICIENTE

T	NOME DO DESTINATARIO CAM IN DUSTRIAL DERNAMBUCI
T L L L L L L L L L L L L L L L L L L L	NA ENDEREÇO VILA OPERAÇIA S/N -
T MIC	CEP SY 700 CIDADE CAMBRAGIBE ESTADO PR
2	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 2323 506/01
	NATUREZA DO OBJETO
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO NOT. Nº 511/84 - DC-1
	UNIDADE DE POSTAGEM LLE LE CLIMA LE
	RECEBI O OBJETO A QUE SÉ REFERE ESTE "AR"  CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO
	LOCAL E DATA
	ASSINATURA DO DESTINATARIO
	ASSINATURA DO EMPREGADO

E	MPRESA	BRASIL	EIRA DE	CORR	EIOS E T	ELÉGRA	Fos in the second	3
	nik Y	AVIS	O DE	RECI	EBIMEN	TO (A	R)	
		ESTE'	AR" DE	VE SE	R DEVO	LVIDO	Α	
T.R.	7.	69 Rgy	iao-	GA	BINET	TE DA	PRESIDE	vc.
		120.	CARS	- ENDER	BAI	10-7	39	
		- CIDADE	ei b		P	ES	TADO	
	Š	0	0			В	RASIL	

	NOME DO DESTINATION UNE TO POR DESTENIA DE FERÇAD
REMETENTE	ENDERECO VILA OPRANISTA - SIN.
MET	CEP SY 100 CIDADE CAMARAGIBE ESTADO PE
R	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 2323 506/02
PELO	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CT\$
9	NATUREZA DO OBJETO
NC	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO NOT. NO 512/84 - DC-
PREENCHIDO	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)  UNIDADE DE POSTAGEM  LEC 4 D Cim Ly
寸	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR" CARIMBO DA
DESTINO	UNIDADE DE DESTINO
DES	2011199
00	LOCAL E DATA
	3 0 30 1984
EENCHIDO	ASSINATURA DO DESTINATARIO
EEN	00
PR	ASSINATURA DO EMPREGADO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	
AVISO DE RECEBIME	NTO (AR)
ESTE "AR" DEVE SER DE	VOLVIDO A
to R. T. 69 Refino - GABINETE	DA PAKSIDANCE
AV. CAIS DO	AP010-239
Reci fe	PK ESTADO
5000	BRASIL

N.º	REMETENTE Gabinete da P.r.	aridânaia
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALH	6a. Região
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Rec-	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO —	
F 0 T	lia Manufatora de Tecidos do No	ite
ECT	ENDEREÇO —	
SEED		
	Av. Agamennon Magalhaes no	5091
	CIDADE - CIDADE	ADO 2
	Campo Crande - RECIFE SPE	18, 15
	Recebido em Assinatura do Desti	matário (1)
	05/07/8h. D	13-860
	Mod/TRT 165/ not nº 5/3/84 De-	19/848/4

Pervidência h ea Readão	QCORRÊNCIA:	
	MUDOU-SE A MO 12 TAG	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	200
-		
Data —	Ass. do Responsável pela Informação	
530 - 006 - 0362	A6 - 105 x 148 mm	

N.o-	REMETENTE Gabinete da Presidi NC TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALH Sa.	
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife	- PE
	COMPROVANTE DE ENTREGA	N.º 299
	DESTINATÁRIO	
ECT	Companhia Textil de Aniagem	
SEED	Rua Floriamo Peixoto nº 662 - Sat	fose'
	Reaife ESTADO	
	Recebido em Sasinatura do Destinatário	
	Mod. TRT 165 not. no 5/4/84 - De-1	9/848

OCORRÊNCIA:	
RECUSADO	
AUSENTE	
Ass. do Responsável pela Informação	
	MUDOU-SE  DESCONHECIDO  RECUSADO  ENDEREÇO INSUFICIENTE  AUSENTE

		10 100
N.o	REMETENTE -	
	Gabinete da Pr	
0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	sa. Régião
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Reci	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO —	
ECT	Dafne Malharia SIA.	
	ENDEREÇO	
SEED	BR-101 - Km. 15 s/n	Prazeres
	CIDADE CIDADE	1A00 —
	100000000000000000000000000000000000000	F12-)
	Recebido em Assiratura do Desti	natario
	25-07-89	
	Mod. TRT 165 not no 515/84/De-1	9/84

	I .
MUDOU-SE	
DESCONHECIDO	
RECUSADO	
ENDEREÇO INSUFICIENTE	
AUSENTE	
Ass. do Responsável pela Informação	
	DESCONHECIDO RECUSADO ENDEREÇO INSUFICIENTE AUSENTE

Tersedenska 21. ba. Konia	OCORRÊNCIA:	** T
90 903 990	MUDOU-SE DESCONHECIDO	
	RECUSADO  ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
Data 0 - 006 - 0362	Ass. do Responsável pela Informação	105 x 148 mm

N.º-	REMETENTE Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE	
	COMPROVANTE DE ENTREGA N.º DO SEED	
	DESTINATÁRIO —	
ECT	Fiaças e Tecelagem Sas José S/A.	
	BR-101- Km 15 Star Prageres	
	Jaboatas ( PE	
	Recebido em Assinatura to Destinatário	
	Mod/TRT 65 not. no \$17/84 De-19/84	

	OCORRÊNCIA:	
30 - 3.50	MUDOU-SE DESCONHECIDO	
	RECUSADO  ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
— Data ——	Ass. do Responsável pela Informação	
0 - 006 - 0362	A6 - 105 x 148 mm	•

N.º	REMETENTE -	
	Gabinete da Pr∞sidêmcia N° ™TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALI 6a.Região	
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED 3103	
	Lipasa do Nordeste S/A	
ECT	ENDEREÇO —	
SEED	BR-232-KANTES Curado	
	Javoatas ESTADO PE	
	Recebido em Assinatura do Destinatário	
	Mod. TRT 185 not-no 5/8/84 - De-19/84.	

n P⊬•sé∑rcin All an.Kraid	OCORRÊNCIA:	
39 - 913.597	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
	<u> </u>	
		_
- Data	Ass. do Responsável pela Informação	-

N.º	REMETENTE Gabinete da Pres <b>id</b> ência N 'E: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALE 6a. Região		
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 -	Recife - PE	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º	
ЕСТ	Sind. da Ind. de hacas e s Gual e da Malhangino	ecelagem em	
SEED	Av. Monte viden 51/8	gique Amorim	
7	Reale 193	ESTADO —	
	Recebido em Assinatura 26-7-84 Recebido em	do Destinatário	
	Mod. TRT 165 net ne 519/84.	Sh	

1	OCORRÊNCIA:	
39 - 977-1"	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
— Data —	— Ass. do Responsável pela Informação —	
- 006 - 0362	A6 - 105 x 148 mm	

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO T.R.T. - SEXTA REGIÃO .

6 MI WEIS 007836

N.A.
Defiro o adiamento.
Designo nora andiâncie pane
o die 27 de ougolo priximo, ins
15:00 hora. Intimem u an parte.

Clóvis Valença Alves Juiz Presidente do TRT - 6a. Região

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO, e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGM EM GERAL E DA MALHARIA NO ESTA DO DE PERNAMBUCO, este último representando as empresas associadas CO-TONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A, CIA. INDUSTRIAL PERNAMBUCANA , COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE, COTONIFÍCIO CAPIBARIBE S/A, TECELAGEM DE SEDA E ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A, CIA. TÊXTIL DE ANIAGEM, CIA. FÁBRICA YOLANDA, FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOSÉ S/A, LIPASA DO NOR -DESTE S/A - IND. E COM. e UNIÃO NORDESTINA DE FIAÇÃO S/A, ambos por ' seu diretor e advogado abaixo-assinados, nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, em que contendem, vem, de comum acordo, requerer a V. Ex? que se digne de ADIAR a audiência de instrução designada para o 20.08.84 as 15 horas, ja que as partes ainda estão estudando a possi bilidade da celebração de acordo nesta ação coletiva, ou Convenção Coletiva de Trabalho no âmbito da DRT/PE, composição esta que está de pendendo de acertos finais e consulta à Assembléia Geral de associados a ser realizada oportunamente. Sugerem seja a nova audiência marcada ' para o dia 27 do corrente (segunda-feira).

Pedem deferimento.

Recife-PE, 16 de agosto de 1984.

OTAVIO FERREIRA - Presidente do Sind. Suscitante

PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA - OAB-PE 3113 - Advogado das Suscitadas

EMA 130, 47 P.P.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO T.R.T. - SEXTA REGIÃO .



O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAŪBA, CABO E JABOATÃO, e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGM EM GERAL E DA MALHARIA NO ESTA DO DE PERNAMBUCO, este último representando as empresas associadas CO-TONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A, CIA. INDUSTRIAL PERNAMBUCANA COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE, COTONIFÍCIO CAPIBARIBE S/A , TECELAGEM DE SEDA E ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A, CIA. TÊXTIL DE ANIAGEM, CIA. FÁBRICA YOLANDA, FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOSÉ S/A, LIPASA DO NOR -DESTE S/A - IND. E COM. e UNIÃO NORDESTINA DE FIAÇÃO S/A, ambos por ' seu diretor e advogado abaixo-assinados, nos autos do Dissidio Coletivo nº 19/84, em que contendem, vem, de comum acordo, requerer a V. Exa que se digne de ADIAR a audiência de instrução designada para o 20.08.84 as 15 horas, ja que as partes ainda estão estudando a possi bilidade da celebração de acordo nesta ação coletiva, ou Convenção Coletiva de Trabalho no âmbito da DRT/PE, composição esta que está de pendendo de acertos finais e consulta à Assembléia Geral de associados a ser realizada oportunamente. Sugerem seja a nova audiência marcada ' para o dia 27 do corrente (segunda-feira).

Pedem deferimento.

Recife-PE, 16 de agosto de 1984.

OTAVIO FERBEIRA - Presidente do Sind. Suscitante

PEDRO PAOLO PEREIRA NOBREGA - OAB-PE 3113 - Advogado das Suscitadas





DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: SINDICATO DA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL E DA MALHARIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 536/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e OUTRAS EMPRESAS (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, às 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretario Geral da Presidência

TRT - Mod. 45

NOT. nº TRT-GP-536/84

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM
GERAL E DA MALHARIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Montevidéu, 51 Espinheiro - Recife 50.000



DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: LIPASA DO NORDESTE S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 535/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 c nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e OUTRAS EMPRESAS (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, às 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT. NO TRT-GP-535/84 LIPASA DO NORDESTE S7A BR 232, Km 14 Curado - Jaboatão 54.000



DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOSÉ S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 534/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e e OUTRAS EMPRESAS (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, as 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretário Geral da Presidência

THT - Mod. 45

NOT. Nº TRT-GP- 534/84

FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOSÉ S/A

BR 101 - Km 15, s/n

Prazeres - Jaboatão
54.000



DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO PARA: TECELAGEM DE SEDA E ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 533/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e OUTRAS EMPRESAS (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, às 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretário Geral da Presidencia

NOT. NO TRT-GP- 533/84

TECELAGEM DE SEDA E ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A

Av. Visconde de Suassuna, 393

Boa Hista - Recife
50.000



DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: DAFNE MALHARIA S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 532/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e OUTRAS EMPRESAS (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, às 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretário Geral da Presidência

THT - Mod. AS

DAFNE MALHARIA S/A
BR 101 - Km 15, s/n
Prazeres - Jaboatão
54.000



DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COMPANHIA TEXTIL DE ANIAGEM

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 531/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e o outras empresas (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, às 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretário Geral da Presidência

THT . Mad. AS

NOT. NO TRT-GP- 531/84
CIA. TEXTIL DE ANIAGEM
Rua Floriano Peixoto, 662
Recife - PE
50.000



DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 530/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e OUTRAS EMPRESAS (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, às 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT. NO TRT-GP- 530/84

CIA. MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE

Av. Agamennon Magalhães, 5091

Recife - PE

50.000



DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: UNIÃO NORDESTINA DE FIAÇÃO S/A - UNIFISA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 529/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e OUTRAS EMPRESAS (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, às 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretário Geral da Presidência

TRT - Mod. 45

NOT. Nº TRT-GP- 529/84

UNIÃO NORDESTINA DE FIAÇÃO S/A - UNIFISA

Vila Operária, s/n

Camaragibe - SÃO Lourenço da Mata

54.700



DO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

COMPANHIA INDUSTRIAL PERNAMBUCANA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 528/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tri bunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e e ...
OUTRAS EMPRESAS (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, às 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT. Nº TRT-GP- 528/84

COMPANHIA INDUSTRIAL PERNAMBUCANA

Vila Operária s/n - Camaragibe

São Lourenço da Mata

54.700



DO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

COMPANHIA FÁBRICA YOLANDA S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 527/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e OUTRAS EMPRESAS (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, às 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT. Nº TRT- GP- 527/84

COMPANHIA FÁBRICA YOLANDA S/A

Av. Dr. José Rufino, 13

Giquiá

Recife - PE

50.000



DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COTONIFÍCIO CAPIBARIBE S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 526/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e OUTRAS EMPRESAS (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, às 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT: nº TRT-GP-526/84

COTONIFÍCIO CAPIBARIBE S/A

Rua Marcos André, 636

Torre \_- Recife
50.000



DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 525/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, as 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretário Geral da Presidência

NOT. NO TRT - GP - 525/84

COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A

Avenida Norte, 7695

Macaxeira

Recife - PE



DO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA ; CABO E JABOATÃO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 524/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissídio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e OUTRAS EMPRESAS (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o dia 27 de agosto próximo, as 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Secretário Geral da Presidência

THT - Mod. 45

NOT. nº TRT-GP-524/84

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE FIAÇÃO E

TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÑ
BA, CABO E JABOATÃO

Av. Manoel Borba, 292 Boa Vista - Recife 50.000



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO DO:

PARA: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 537/84

Pela presente fica V. Sa. notificado do des pacho abaixo, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tri bunal, na petição protocolada sob o nº 7836/84 e nos autos do Dissidio Coletivo nº 19/84, entre partes:

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO

SUSCITADO (S): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO E S/A e OUTRAS EMPRESAS (11)

ora em curso neste Regional:

"N.A. Defiro o adiamento. Designo nova audiência para o 27 de agosto próximo, às 15 horas. Intimem-se as partes. Recife, 16 de agosto de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 17 dias do mês de agosto de 1984.

Reebi- 17/08/84

PROGURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

and the

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de Pe.

Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região

RELAÇÃO N.º

Carimbo do E.C.T.

(RECEBEDOR)

Da Correspondência Abaixo Discriminada DE 19 84 EM 17 DE Agosto

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
524/81	Not.	Sind, dos Trabs, nas Inds, de Fiação Tecelagem do Recife, são Lourenço d Timbaúba, Cabo e Jaboatão - Nesta	0		5094
525/84	Not.	Cotonificio Othon Bezerra de Mello	S/A - Nes	ia.	5095
26/84	Not.	Cotonificio Capibaribe S/A Nesta			5096
784	Not.	Companhia Fábrica Yolanda S/A - Nes			5097
30/84	Not.	Cia. Manufatora de Tecidos do Norte	Contract of the second		5098
31/84	Not.	Cia. Textil de Aniagem - Nesta			5099
32/84	Not.	Dafne Malharia S/A - Prazeres - Jab	oatão - P	Б.	6000
533/84	Not.	Tecelagem de Seda e Algodão de Pern	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH		6001
534/84	Not.	Fiação e Tocelagem são José s/A-Pra	The same of the sa	No. of the last of	6002
535/84	Not.	Lipasa do Nordeste S/A - Curado - J			6003
536/84	Not.	Sind. da Indústria de Fiação e Tece e da Malharia no Estado de Pernambu			6004

Remessa L.E. M. Diretori. Regional es 2 (\*) a office to an about our reduction of the track · 11 11 12 2 A APRILL OF THE PARTY OF THE PA . parent C. Co. of Earth & Brain to Plan . E the street was . 76 . . 0 . .

#### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS RELAÇÃO DE OBJETOS APRESENTADOS A REGISTRO



No Correio de...

AGENCIA MARQUES DE OLINDA

Por Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Em 17 de Agosto

de 19.84

N.ºde ordem	DESTINATÁRIO (2)	.DESTINO	Espécie da correspon- dência (4)	Peso em gramas	Taxa paga	N.º de registro
1 2	528/84 Not. Cia. Industrial P. 529/84 Not. União Nordestina			105	1965,00	(7)
3 4				TOTAL 205	3530,0	2
5						
7 8						
10						
11						
13						
15						
16			( ) ( )	3		
18			****			
20						
23					-	
24						
26	3					
28						
30						

Recebi.....

Carimbo da data do Correio de origem 7530-006-0160

objetos que foram registrados com os nºs Em de

Assinatura

de 19....

EMPRESA BRASILERA DE GOBREIOS E TELÉGRAPOS ACIDA RELACAO DE OBJETOS APRESENTADOS A REGISTRO

ANTERO DE ARTICAM A YOURA

office price as official of tambout transfer

od mood or Til me

			T presentation to the AX and A	
				•
		BRA		
	60)	B		
				5-4



N.º-	REMETENTE Gabinete da	P. sidencia
\$1.45	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA	LHU-6a.Região
	ENDERFACES DO APOLO, 739 - Recife	e - PE
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	5 indicato dos Inabalha	dous nas
ECT	Ind de Fraças e Seclagem de	Recipe, sal low
	ENDEREÇO	
SEED	avenida manvel Bool	a, 292
	CIDADE CIDADE	- ESTADO
	Recipe (8)	$P\epsilon$ .
	Recebido em Assinatura de	Destinatário ———
	20-08-84 Wines OME	50
		19/84 80

	OCORRÊNCIA:	
	CHARLET OF LANCING INVESTOR A	
3.d	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
		i
		2
— Data —	Ass. do Responsável pela Informação	
	A6 - 105 x 148	

REMETENTE Gabinete da F NOMETR UNAL REGIONAL DO TRABALH	resid <sup>a</sup> cia 10 - 6 Regiã
ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Re	ecife - PE
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
Cotonifício Othon Bezen	a de mello
avenida hattils \$695	- macaxeria
2 12	PE .
Recebido em	destinatário —————
Mod. TRT 165 not. ne 525 84 De-	19/84 35

120 7.320+7 17 2 - 190	OCORRÊNCIA:
35 - 074095	MUDOU-SE TA A TA A TA A
	DESCONHECIDO
	RECUSADO
	ENDEREÇO INSUFICIENTE
	AUSENTE
Data —	Ass. do Responsável pela Informação

		REMET		Presid <sup>±</sup> ricia
NOME: T1	UNAL 1			LHO-6a. legião
ENDEREÇO:	CAIS	DO APOLO	, 739 -	Recife - PE
COMPR		E DE ENTF	REGA	5096
		DESTINA	ATÁRIO —	
Coton	ificix	o Capi	baribe	- YA
Rua	mai	cos a	ndré,	,636- Tone
Rec	cidade -	2 *17A	5084	- ESTADO
	em/84	THE COL	700	Destinatário
Mod. fRT 165	9t. ne	526/84	De-	19/8/10

	OCORRÊNCIA:
30 .	MUDOU-SE
	DESCONHECIDO
	RECUSADO
	ENDEREÇO INSUFICIENTE
	AUSENTE
	6
— Data ——	Ass. do Responsável pela Informação
- 006 - 0362	A6 - 105 x 148

×
REMETENTE -
Gabinete da Presidê ia
NOME: TRI JNAL R EGIONAL DO TRABALHO - 6. Regiã
TRICANAL R EGIONAL DO TRABALHO - DL. REGLA
ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE
COMPROVANTE DE ENTREGA N.º
DO SEED
DESTINATÁRIO —
Companhia Fábrica yolanda 4A
ENDEREÇO —
av. dr. José Rufino, 13- giquia
CIDADE ESTADO
Recife - 50.000 PE.
Recebido em — Assinatura do Destinatário —
520/8/84 ES
Mod. TRT 165 mot. ne 527/84 De-19/84

	OCORRÊNCIA:
18 (2)	MUDOU-SE
	DESCONHECIDO
	RECUSADO
	ENDEREÇO INSUFICIENTE
	AUSENTE
Data —	Ass. do Responsável pela Informação
00/	

TE	NOME DO DESTINATARIO Componhia · Indust	und Perno
EN	ENDEREÇO Vila Operaria p/n	Signature
REMETENTE	CEP 54. 700 CIDADE SON housengo da Natas	ADO PE
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 968765/01	
PELO	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr	
	NATUREZA DO OBJETO	
PREENCHIDO	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO not. TRT-6P-5	28/84-De-19/80
PRE	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 17-05-5 UNIDADE DE POSTAGEM	in to
Ť	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	OF DADE DE OF THE
ESTINO	2408184	7
DO NO DESTINO	LOCAL E DATA  MUSY	2 4 AGO 1984
	LOCAL E DATA  ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	2 4 AGO 1984

AVISO DE RECEBI	MENTO (AR)
ESTE "AR" DEVE SER	DEVOLVIDO A  ENTE Gab Presidência aballos - 69 Repiar
Cais do apolo	439
Regite	PE
	BRASIL

u	NOME DO DESTINATARIO União Nordestina de Finção 5/A
KEMELENTE	ENDEREÇO Vila Operaria s/n
ME	CEP 54, 700 CIDADE São LOUVENCO da Mata ESTADO PE
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 968765107
PELO	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CT\$
	NATUREZA DO OBJETO
REENCHIDO	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO mot TRT-GP-529/84 -DC-19/80
EN	DECENTAÇÃO COMATION DE CONTROL DE
PRE	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) / 7-0 8-84
	UNIDADE DE POSTAGEM
Ĵ	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"
N I N	MADADE DE DESTINO
ᆈ	20 / 2 / 2 / 10 male 1
PREENCHIDO NO D	LOCAL E DATA
	muy ,
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
2	The same of

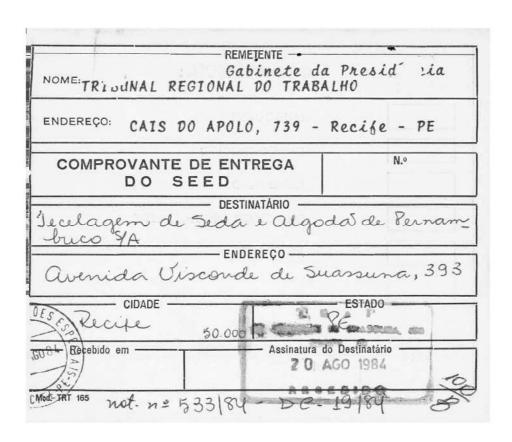
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO	S E TELÉGRAFOS
AVISO DE RECEBI	MENTO (AR)
ESTE "AR" DEVE SER NOME DO REMET	DEVOLVIDO A  ENTE Gab Presidência abalho - 6º Rejias
Cais do apolo 730	7-Recife:
Reafe	PE
	BRASIL

N.0	REMETENTE -	
	N = TRIBUNAL REGIONAL DO TRAB	P' siāêncīa AL -6a. Região
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 -	Recise - PE
AIS-3	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
13	DESTINATÁRIO —	
,	CELL Manufatora de Secido	s do norte
ECT	ENDEREÇO	
SEED	av. agamenon magalh	ães, 5091
	CIDADE -	- ESTADO
	Kecife 50.000	SE.
	Recebido em Assinatura d	Destinatário ———
	21-08-84	
	Mod. TRT 165 not. ne 530/84 - De-	19/84

1.9/5 (31-2 1)	OCORRÊNCIA:	
m kin-	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
	,	
Data —	Ass. do Responsável pela Informação	

NOME: T. SUNAL REGIONAL DO TRABA	Presid <del>ê</del> ncia ALHO-6a. Região
endereço: CAIS DO APOLO, 739 - Ro	ecife - PE
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º 5088
Cia Textil de ania	gem
Rua Floriano Peixolo	,662
Recife 50.000	ESTADO -
Recebido em Assinatura do	Destinatário ————

ill-in denia	- OCORRÊNCIA:
70 - 9239	MUDOU-SE NO READ TO
DESC	DESCONHECIDO
	RECUSADO
	ENDEREÇO INSUFICIENTE
	AUSENTE
Data —	Ass. do Responsável pela Informação



Tresit ife	OCORRÊNCIA:
Pecite PE	MUDOU-SE
	DESCONHECIDO
	RECUSADO
10.00	ENDEREÇO INSUFICIENTE
	AUSENTE
— Data ——	Ass. do Responsável pela Informação

N.º	REMETENTE  Gabinete da Pr idência  **ETRIBUNAL REGIONAL DO TRABALH6a. Região
	ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - Recise - PE
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED  N.º
	DESTINATÁRIO —
	Fraças e Lecelagem sas José S/A
ECT	ENDEREÇO
SEED	BR-101 - KM 15, S/N - Prazeres
A	CIDADE ESTADO —
1 '	Jaboatas FERACES PE.
SIARM	Recebido em 2//08/84 Assinatura do Destinatário
	Mod. TRT 165 not ne 534 PEMFER De - 19184

e diamata	OCORRÊNCIA:	
39 - 5) 351	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	) }
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
		_
— Data —	Ass. do Responsável pela Informação	

	a Presidancio
NOME: Th. SUNAL REGIONAL DO TRAB	ALHO-6a. Reg
ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 -	Recife - PE
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
DESTINATÁRIO —	
Loipasa do mordeste	U S/A
ENDEREÇO	
BR 232, KM 14 -	Curad
CIDADE -	ESTADO -
gaboates 54,000	E
	do Destinatário ———
W ON KY	5 20
19 10 1	

nine Phiane	whineth de T	
-er, veakā	OCORRÊNCIA:	
- 14 g 2F	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE *17AGO84	N COLAN
	Wirecures.	1
— Data — –	Ass. do Responsável pela Informação	
0 - 006 - 0362	A6 - 105	x 148 m

Gabinete da Presid <sup>2</sup> ncia
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6a. Região
ENDEREÇO: CAIS DO APOLO, 739 - RECEIPE PE
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED
DESTINATÁRIO ZECULO
Sind. da Indústria de Fiaças e Jeculagem em geral e da malharia, no Estado de Pe.
ENDEREÇO
avenida montevideu, 51-Espirheiro
CIDADEESTADO
Recife 50.000 PE.
Recebido em Assinatula do Destinatário
18.8-84 XM6 705e Gereing 3
Mod. TRT 185 mot. ne 536/84 De-19/84

oninge.bl-	OCORRÊNCIA:
19 - 913	MUDOU-SE
	DESCONHECIDO
	RECUSADO
	ENDEREÇO INSUFICIENTE
	AUSENTE
— Data ——	Ass. do Responsável pela Informação
0 - 006 - 0362	A6 - 105 x 148

N.º-	REMETENTE -
	Gabinete da Prisidência
	N TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALH 6a. Região
	ENDERECO CAIS DO APOLO, 739 - Recise - PE
	CAIS DO APOLO, 739 - Recife - PE
	COMPROVANTE DE ENTREGA N.º
	DO SEED GOOD
	53 5303
	DESTINATÁRIO —
	Dagne malharia S/A ex: BJ7
ECT	
	ENDEREÇO —
SEED	BR 101 - KM 15, 3/N- Grazeres
	Dic 202 1 201 1100 0008
€	CIDADEESTADO
2 4 4	Jaboata PE
	34.0001
	Recebido em Assinatura do Destinatário
	94/01/01/01
	21/00/09
	Mod. fr 165 not ne 532/84 - De- 19/84 55/8

	OCORRÊNCIA:	
17 - 011507	MUDOU-SE DESCONHECIDO	
	RECUSADO  ENDEREÇO INSUFICIENTE  AUSENTE	7.13
Data —		



FODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 64. REGIÃO

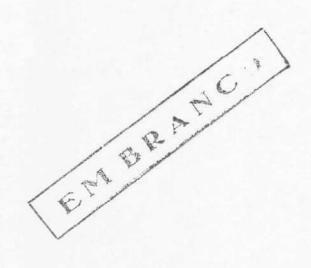
ATA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO Nº 19/84, EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO (Suscitante) e COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A E OUTRAS (11) EMPRESAS (Suscitados).

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto de mil novecentos oitenta e quatro, às 15:00 horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presentes o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, Dr. Clóvis Valença Alves, e a Procurado ria Regional, representada pela Dra. Maria Thereza Lafayette A. Bitu, compareceram o Dr. André Genn de Assunção Barros, prepos to e advogado das seguintes empresas Suscitadas: Cotonifício Othon Bezerra de Mello S/A, Cotonifício Capibaribe S/A, Companhia Fábri ca Yolanda S/A, Companhia Industrial Pernambucana, União Nordesti na de Fiação S/A (UNIFISA), Companhia Manufatora de Tecidos Norte, Companhia Textil de Aniagem, Tecelagem de Seda e Algodão ' de Pernambuco S/A, Fiação e Tecelagem São José S/A, Lipasa do Nor deste S/A, empresas estas representadas pelo Sindicato da Indús tria de Fiação e Tecelagem em Geral e da Malharia no Estado Pernambuco; e o sr. Otávio Ferreira, Presidente do Sindicato Suscitante; sr. José Barbosa da Silva, Secretário do Sindicato Susci tante. Abertos os trabalhos, indagou o Sr. Presidente das partes da possibilidade de um acordo, obtendo resposta afirmativa. Pelo suscitante e suscitadas foi apresentada a minuta do acordo con tendo as cláusulas conciliatórias. O suscitado apresentou uma pro curação com substabelecimento. Diante do acordo celebrado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a remessa dos autos à douta Procuradoria Regional do Trabalho para opi nar. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada ' pelo Sr. Presidente, pela Procuradoria Regional, pelas partes 

Juiz Presidente

TRT Mod. 11

Procuradoria Regional





PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

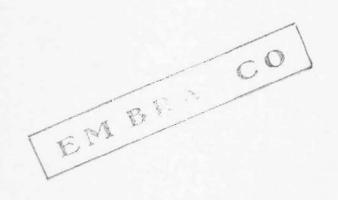
IKIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª, REGIÃO

Dr. André Genn de A. Barros

Sr. Otávio Ferreira

Sr. José Barbosa da Silva

Secretária



107

Ref. Processo no DC-19/84

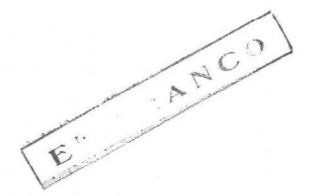
ACORDO JUDICIAL

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TE - CELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO, e O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL E DA MALHARIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, este último representando as empresas associadas COTO-NIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A, CIA. INDUSTRIAL PERNAMBUCANA, COMPA - NHIA MANUFATURA DE TECIDOS DO NORTE, COTONIFÍCIO CAPIBARIBE S/A, TECELAGEM DE SEDA E ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A, CIA. TÊXTIL DE ANIAGEM, CIA. FÁBRICA YOLANDA, FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOSÉ S/A, LIPASA DO NORDESTE S/A - IND. E COM. e UNIÃO NORDESTINA DE FIAÇÃO S/A, ambos por seus representantes le - gais abaixo-assinados, nos autos do Dissídio Coletivo que o primeiro ins - taurou contra as referidas empresas, vêm, pela presente, levar à aprecia - ção de V. Ex à, para fins de homologação por parte do Eg. Tribunal da Sexta Região, as condições que acertaram para a composição da lide, conforme cláusulas abaixo:

Primeira - As empresas suscitadas concederão aos seus empre - gados, abrangidos na representação sindical obreira, uma correção (jã in - cluído o percentual do INPC do mês de setembro de 1984 - 73,8%) do valor mo netário dos respectivos salários, vigentes em 02 de marco de 1984 (início' da vigência do último reajuste semestral), segundo as diversas faixas dos salários e cumulativamente, como previsto no art. 26 do Decreto Lei nº . 2065/83, mediante aplicação dos seguintes percentuais:

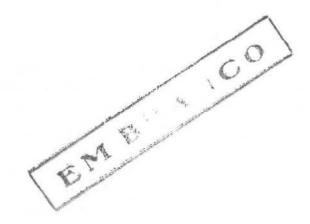
I - Os empregados que, presentemente, percebem até 3 (prês ) vezes o valor do salário mínimo, farão jus ao reajuste correspondente à

with. L. &



aplicação do percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário percebido naquela data:

- II Os empregados que, presentemente, percebem de 3 (três) a 7 (sete) salários mínimos, farão jus ao reajuste correspondente  $\tilde{a}$  aplica  $\tilde{c}$ ão do percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o salário percebido na quela data. Tal percentual equivale a 80% (oitenta por cento) da taxa de aumento do item I (anterior);
- III Os empregados que, presentemente, percebem de 7 (sete ) a 15 (quinze) salários mínimos, farão jus ao reajuste correspondente à a plicação do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário percebido naquela data. Tal percentual equivale a 60% (sessenta por cento) da taxa de aumento do item I;
- IV Os empregados que, presentemente, percebem acima de 15 (quinze) salários mínimos, farão jus ao reajuste correspondente à aplica cão do percentual de 37,5% (trinta e sete virgula cinco por cento) so bre o salário mínimo percebido naquela data. Tal percentual equivale a 50% (cinquenta por cento) da taxa de aumento do item I.
- § 19) Todos os aumentos, compulsórios ou espontâneos, e os adiantamentos ou abonos concedidos pelas empresas, a partir de 02 de março de 1984, serão deduzidos da elevação salarial prevista nesta cláusula, res salvadas, entretanto, as exceções constantes do inciso XII da Instrução 'Normativa nº 01 do TST:
- § 29) Para os empregados admitidos após 02 de março de 1984, a correção de que trata esta cláusula será calculada na forma do art. 33 do Decreto Lei nº 2065/83.
- Segunda O piso salarial da categoria profissional, no que pertine às empresas transatoras, fica elevado para Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), a vigorar a partir de 02 de setembro de 1984.
- § 19) Em 02 de março de 1985, o piso salarial será reajusta do, automaticamente, mediante aplicação do INPC incidente sobre o valor su pra;



§ 29) - A despeito da menção feita ao valor mensal deste pi - so, o salário será pago, a critério exclusivo das empresas, de acordo com a forma e o modo que melhor lhes convier (mensal, quinzenal, semanal, diário, por hora, por produção, por peça ou tarefa, etc.), respeitados, entre tanto, os direitos dos atuais empregados.

Terceira - As empresas acordantes fornecerão um corte de tecido de sua fabricação aos respectivos empregados em cada semestre destina do a confecção de fardamento para uso no trabalho, obrigação esta que não abrange as empresas que jã fornecem uniforme gratúito.

 $\frac{Quarta}{} - As \ empregadas \ gestantes \ n\~{a}o \ poder\~{a}o \ ser \ demitidas \ d\underline{u}$  rante o per\'{iodo de 60 (sessenta) dias apos o término do seu afastamento 'compulsorio, salvo por justa causa ou acordo homologado.

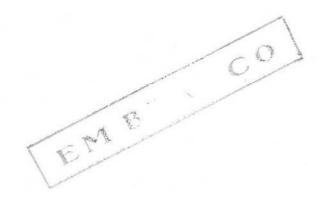
Quinta - As empresas suscitadas ficam dispensadas, querendo, de exigir de seus empregados o registro, nos cartõesde ponto, dos intervalos intra-jornada para descanso e alimentação, hipótese em que será consiguada apenas a marcação dos horários de entrada e saída do trabalhador, conforme faculta a Portaria nº 3.082/84, do Ministério do Trabalho.

Sexta - As suscitadas efetuarão o desconto de Cr\$ 2.000,00 ' (dois mil cruzeiros) dos salários dos empregados beneficiados com este a - cordo, sindicalizados ou não, relativamente ao mês de setembro de 1984 , em favor do orgão suscitante, a título de verba assistencial.

<u>Sétima</u> - O presente acordo vigorará pelo prazo de um (1) ano, a começar de 02 de setembro de 1984, terminando, por conseguinte, em 19 de setembro de 1985.

 $\underline{\text{Oitava}} \text{ - As custas, calculadas na forma legal, serão pagas p}\underline{\text{p}}$  lo sindicato representativo da categoria econômica.

E para que esta conciliação, tempestivamente celebrada (inteligência do art. 764, e seus parágrafos, da CLT), possa produzir os efeitos legais, pondo termo ao processo (no que se refere as empresas acordantes), e valendo como decisão judicial irrecorrível (§ único do art. 831 da CLT), requerem os peticionários-transatores que V. Exa. se digne de obtendo o parecer do Ministério Público do Trabalho, submeter este ACORDO à homologação do 60 Regional (art. 863 da CLT).



Pedem deferimento.

Recife-PE, 27 de agosto de 1984.

OTAVIO FERREIRA

Pres. do Sindicato Suscitante

ANTONIO CARLOS BRITO MACIEL Pres. do Sindicato Suscitado

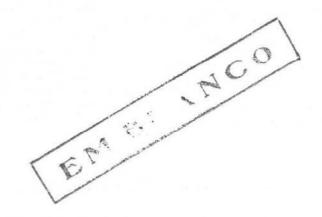
PEDRO PAULO PEREIRA NOBREGA

Adv. do Sind. Suscitado

OAB-PE 3113 - CPF 028872584

ANDRE GENN DE ASSUNÇÃO BARROS OAB-PE 8308 - CPF 246733234 Adv. do Sind. Suscitado

ver procuração c/substabelecimento anexo



## SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL E DA MALHARIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Montevidéu, 51 - Fone: 22-6481 - End. Teleg.: FIATEC RECIFE — PERNAMBUCO



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL E DA MALMARIA NO ESTADO DE PERNAMEUCO, com sede e foro em Recife-PE, à Av. Montivideu. 51, bairro da Roa Vista, C.G.C. nº 11.017.035/0001, neste ato representado, na forma dos seus estatutos sociais, pelo seu Diretor Presidento Dr. Antonio Carlos Brito Maciel, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, nomeia e constitui seu procurador o Bel. Pedro Paulo Percira Nobrega, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 3113, com endereço profissional à Av. Santos Dumont, 996 bairro do Rosarinho, CPF/NE-ŋº 028.872.584, so qual confere amploa e gerais poderes para com a clausula "ad-juditia" representar o outorgan te perante qualquer juizo, instancia ou tribunal, e patrocinar e defen der os direitos do outorgante em quaisquer ações ou processos em que o mesmo seja autor, reu, assistente, opoente ou por qualquer forma interessado, podendo para tais fins requerer e assinar o que for mister, perante qualquer orgão jurisdicional, promover reivindicações, impug-2 nar, prestar lícitos compromissos, usar de recursos legais, desistir concordar, abater, transigir, renunciar, representar o outorgante nos atos de tentativa de conciliação quando o litígio versar sobre direitos patrimoniais de carater privado (artigos 447 a 449, do Código de Processo Civil) e nos dissídios individuais e coletivos processados perante a Justiça do Trabalho, inclusivos na qualidade de preposto, assinando, se for o caso, os respectivos termo de conciliação, e substalecer em quem ou quando convier, prativando, enfim, todos os atos necessarios ao pleno desempenho do presente mandato.

Recife, 11 de putubro de 1976

Antonio Carlos Brito Maciel

Diretor-Presidente do Sindicato da Ind.Fição Tec.em Geral e da Malharia, no Estado de Pernambuco

THE PARTIE ON A (S) firm (S) de Compartir de

O TAD MUNICIPO

Tx

#### SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, na pessoa do Bel. André Genn de Assunção Barros, OAB-PE 8308, CPF/MF 256733234, brasileiro, solteiro, advoga do, com endereço n/Cidade do Recife-PE, à R. Carlos Porto Carreiro, 190, Conjs. 601/3, Derby, com reserva de iguais para mim, os pode - res constantes do anverso deste documento, para atuação no Processo' DC-19/84.

Recife-PE, 27 de agosto de 1984.

PEDRO PAULO PERETRA NOBREGA

0AB-PE 3113 CPF 028872584





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

### REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

A PROCUNADGEIA REGIONAL.

RECIFE, DZ7 AGO 1984 DE 10

as administrative with the property of the same and

TRT - Mod. 45

Recognización a Regional da Justica de Propinsione de Recognización de Rec

Noste date, recent cates of a series Ro-

Recite, 27de 08

Emiliary, carry 441 J was a partie of

menos of 18 18 89



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TRT - DC Nº 19/84

SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIA-

ÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIM

BAÚBA, CABO E JABOATÃO.

SUSCITADOS : COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A. E OUTRAS (11)

EMPRESAS.

PROCEDÊNCIA : RECIFE - PE

Parecer

I - O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbaúba, Ca bo e Jaboatão ajuiza DC contra o Cotonifício Othon Bezerra de Mello S/A. e outras empresas.

II - a) Suscitante e Suscitadas estabeleceram acor do que se encontra às fls. 107 e seguintes.

b) As formalidades legais necessárias estão observadas.

c) Da conciliação efetuada discordamos, em parte, da cláusula "sexta". O desconto em favor do Sindicato Suscitante abrangendo "sindicalizados ou não" descumpre o disposto no 'art. 545 da CLT. Os não sindicalizados devem ficar com o direito de se manifestarem, caso discordem do desconto, no prazo de 10 dias, a partir da publicação do acórdão. Eles não autorizaram o referido desconto.

d) As demais cláusulas resultam da vontade das partes e não ofendem preceito legal.

É o parecer.

Recife, 30 de agosto de 1984

Maria Thereza Lafayette de A. Bitu Procurador Regional



JOAN NO TON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 60. REGIÃO

PROC.TRT.Nº.DC-23/83.

Suscitante : SINDICATO DOS TRABALHADORES

NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TE-

CELAGEM DO RECIFE, SÃO LOU -

RENÇO DA MATA, TIMBAUBA, CA-

BO E JABOATÃO.

Suscitado : COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE

MELLO S/A E OUTROS (10).

A C O R D Ã O - Ementa: Acordo que se homologa por repre sentar a livre vontade das partes.

Vistos etc.

Dissídio Coletivo suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbaúba, Cabo e Jaboatão, contra o Cotonifício Othon Bezerra de Mello S/A e outros(10) reivindicando
aumento do piso salarial, da taxa de produtividade, bem como a '
manutenção das demais cláusulas do Dissídio anterior.

Anexou documentos de fls.04 a 13.

As partes conciliaram segundo o documento de fls.52-53, à exceção do Cotonifício Capibaribe S/A, que contestou o feito (fls.56) declara incapacidade financeira para concessão da produtividade e do reajuste postulado sobre o INPC, pedindo a realização de perícia. Juntou, na ocasião, os documentos de fls.65 a 80.

A douta Procuradoria Regional, em parecer de fls.96-98, opina pela rejeição do cerceamento de defesa e pela homologação do acordo.

É o relatório.

T R T Mod. 11





#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.8 REGIÃO

- 2 -

## Acórdão - Continuação -

V O T O

Ac partes conciliaram e, assim sendo, de ve o acordo ser homologado, extensivo ao Cotonifício Capibaribe S/A, pertencente que é a mesma categoria econômica dos suscitados, nos exatos termos em que foi realizado:

"Clausula 1ª - Fica elevado o piso salarial da categoria profissional, no que pertine às em presas transatoras, para 0,49.123,00(quarenta e nove mil cento e vinte e três cruzeiros), e a despeito da menção feita ao valor mensal deste salário-de-entrada, ele será pago, a critério exclusivo das empresas suscitadas, de acordo com a forma e o modo que me lhor lhes convier(mensal, quinzenal, semanal, diário, por hora, por produção, por peça ou tarefa, etc.), ' respeitados, no entanto, os direitos dos atuais em pregados; Cláusula 2ª - As suscitadas efetuarão o ' desconto de Cr\$1.000,00(hum mil cruzeiros) dos salá rios dos empregados beneficiados com este acordo, sin dicalizados ou não, relativamente ao mes de setembro de 1983, em favor do órgão suscitante, a título de ' verba assistencial; Cláusula 3ª - As empresas acor dantes formecerão um corte de tecido de sua fabricação aos respectivos empregados em cada semestre destinado a confecção de fardamento para uso no traba lho, obrigação esta que não abrange as empresas que já formecem uniforme gratuito; Cláusula 4ª - O pre sente acordo vigorará pelo prazo de um(1) ano, a começar de 02(dois) de stembro de 1983, terminando, por conseguinte, em 1º de setembro de 1984; Cláusula 58-Custas pelos suscitados, calculadas sobre 10(dez) va lores de referencia."

T R T Mod. 12





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.8 REGIÃO

- 3 -

## Acórdão — Continuação —

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional ' do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, homologar o acordo de fls. a fim de que produza seus efeitos legais nas seguintes bases: Cláusula 1ª - Fica elevado o piso salarial da catego ria profissional, no que pertine as empresas transatoras, para Cr\$49.123,00(quarenta e nove mil cento e vinte e tres cruzeiros), e a despeito da menção feita ao valor mensal deste salário-de --entrada, ele será pago, a critério exclusivo das empresas suscitadas, de acordo com a forma e o modo que melhor lhes convier (mensal, quinzenal, semanal, diário, por hora, por produção, por peça ou tarefa, etc.), respeitados, no entanto, os direitos dos atuais empregados; Cláusula 2ª - As suscitadas efetuarão o desconto de C\$1.000,00(hum mil cruzeiros) dos salários dos emprega dos beneficiados com este acordo, sindicalizados ou não, relati vamente ao mes de setembro de 1983, em favor do órgão suscitante, a título de verba assistencial; Cláusula 3º - As empresas a cordantes fornecerão um corte de tecido de sua fabricação aos ' respectivos empregados em cada semestre destinado à confecção ' de fardamento para uso no trabalho, obrigação esta que não a brange as empresas que já fornecem uniforme gratuito; Cláusula 4º - O presente acordo vigorará pelo prazo de um(1) ano, a come car de O2(dois) de setembro de 1983, terminando, por conseguinte. em 1º de setembro de 1984; Cláusula 5º - Custas pelos susci tados, calculadas sobre 10(dez) valores de referência.

Recife. 15 de dezembro de 1983.

JOSÉ TO DE SA PEREIRA-Juiz Presidente

ENRIQUE MESCUITA- Relator

PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO

R T Mod. 12

л<u>х</u>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DESTA REGIÃO.

Nos autos.

FOLHA

Recife,13 de dezembro de 1983

menrique Mesquits /

COMONIFÍCIO CAPIBARIBE S/A, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO, nos autos do processo Dissidio Coletivo número TRT - DC - 23/83, vêm, em face ao pacto celebrado, aderir expressamente a primeira requerente aos termos do acordo firmado entre as demais empresas suscitadas co segundo requerente, para os efeitos jurídicos necessários à extinção do litírigio.

P. deferimento,

Recife, 22 de novembro de 1983,

COTONIFÍCIO CAPIBARIBE S/A

fait france

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, CABO E JABOATÃO.

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

A PROCURADORIA REGIONAL.

RECIFE, D. D. DE D. DE 1984

Dipeiora do Souço de Precessos

Procurado da Titula de Região

Recife, AO do Titula Ro-





# JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO RECIFE

Devolvidos, nesta data, pela Procuradoria, faço os presentes autos conclusos ao exmo. sr. juiz - presidente.

	Recife, 06 / 09 8 4
	A distribuição  Recife, 17,09,84  presidente
11117	IIZ JOSÉ GONDIM FILHO EDGAR LOCERDA
Revisor o sr. juiz	Recife, 17,09,84
UATA.	Visto, ao sr. revisor.  Recife, 2 Y / 0 9 / 158 \ relator
PLE CEBIDOS NESTA DATA.  RECEBIDOS NESTA DATA.  RECIFE, Gab. Edgar da Silva Lacarda XIII	Visto, à Secretaria.  Recilé. 28,09,84  Whywclalululurevisor
Mrz. Gsp. za	Em pauta.  Recife/
	presidente

A B C Mark



# PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO RECIFE

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROG. N.º TRT DC 19/84

CERTIFICO que, em sessão ordinária hoje
realizada, sob a presidência do exmo. sr. juiz Duarte Neto
com a presença do representante da Procuradoria
Regional do Trabalho da Sexta Região e dos exmos. srs. juízes Gondim. Filho. (Rela-
tor), Edgar Lacerda (Revisor), Francisco Fausto, Clovis Correa.,
Milton Lira, Henrique Mesquita, Benedito Arcanjo e Paulo Britto
resolveu o Tribunal,
duza seus efeitos legais, nas seguintes bases: 19) as empresas suscitadas concederão aos seus empregados, abrangidos na representação sindical obreira, uma correção (já incluído o percentual do INPC do mês de setembro de 1984-73,8%) do valor monetário dos respectivos salários, vigentes em 02 de março de 1984 (início da vigência do último reajuste semestral), segundo as diversas faixas dos salários e cumulativamente, como previsto no art. 26 do Decreto Lei nº 2065/83, mediante aplicação dos seguintes percentuais: I - os empregados que, presentemente, percebamaté 03 (três) vezes o valor do salário mínimo, farão jus ao reajuste correspondente à aplicação do percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário percebido naquela data; II - os empregados que, presentemente, percebem de 03 (três) a 7 (sete) salários mínimos, farão jus ao reajuste correspondente à aplicação do percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o salário percebido naquela data. Tal percentual equivale a 80% (oitenta por cento) da taxa de aumento do item I (anterior); III - os empregados que, presentemente, percebem de (sete (7) a 15 (quinze) salários mínimos, farão jus ao reajuste correspondente à aplicação do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário - percebido naquela data. Tal percentual equivale a 60% (sessenta)
da taxa de aumento do item I; IV - os empregados que, presente -
mente, percebem acima de 15 (quinze) salarios mínimos, farão jus ao reajuste correspondente à aplicação do percentual de 37,5% -
(trinta e sete virgula cinco por cento) sobre o salario percebi-
do naquela data. Tal percentual equivale a 50% (cinquenta por cento) da taxa de aumento do item I; § 10) todos os aumentos, com
pulsórios ou espontâneos, e os adiantamentos ou abonos concedi -
dos pelas empresas, a partir de 02 de março de 1984, serão dedu- zidos da elevação salarial prevista nesta clausula, ressalvadas,
entretanto, as exceções constantes do inciso XII da Instrução Nor
mativa no 01 do TST; § 20) para os empregados admitidos apos 02
de março de 1984, a correção de que trata esta clausula será cal
Certifico e dou fé.
Sala das sessões de de de
Secretaria de Tribunal

- two partitions to

The property of the property o



## PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO RECIFE

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT DC 19/84

CERTIFICO que, em sessão hoje
realizada, sob a presidência do exmo. sr. juiz
com a presença do representante da Procuradoria
Regional do Trabalho da Sexta Região e dos exmos. srs. juízes
resolveu o Tribunal,
culada na forma do art. 33 do Decreto Lei nº 2065/83;20) o piso salarial da categoria profissional, no que pertine as empresas - transatoras, fica elevado para Cr\$ 160.000,00 (cento e sessentamil cruzeiros), a vigorar a partir de 02 de setembro de 1984;\$10 em 02 de março de 1985, o piso salarial será reajustado, automaticamente, mediante aplicação do INPC incidente sobre o valor supra; \$20) a despeito da menção feita ao valor mensal deste piso o salário será pago, a critério exclusivo das empresas, de acordo com a forma e o modo que melhor lhes convier (mensal, quinzenal, semanal, diário, por hora, por produção, por peça ou tarefa etc.), respeitados, entretanto, os direitos dos atuais empregados; 30) as empresas acordantes fornecerão um corte de tecido de sua fabricação aos respectivos empregados em cada semestre destinado à confecção de fardamento para uso no trabalho, obrigação esta que não abrange as empresas que já fornecem uniforme gratuito; 40) as empregadas gestantes não poderão ser demitidas durante o período de 60 (sessenta) dias apos o término do seu afastamento compulsório, salvo por justa causa ou acordo homologado; 50) as empresas suscitadas ficam dispensadas, querendo, de exigir de seus empregados o registro, nos cartões de ponto, dos intervalos intra-jornada para descanso e alimentação, hipótese em que será consignada apenas a marcação dos horários de entrada e saída do trabalhador, conforme faculta a Portaria nº 3.082/84,do Ministério do Trabalho; 60) as suscitadas efetuarão o desconto de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) dos salários dos empregados be neficiados com este acordo, sindicalizados ou não, relativamente ao mês de setembro de 1984, em favor do orgão suscitante, a títu lo de verba assistencial; 70) o presente acordo vigorara pelo prazo de um (1) ano, a começar de 02 de setembro de 1984, terminando, por conseguinte, em 10 de setembro de 1985; 80) as custas calculadas na forma legal, serão pagas pelo sindicato representa livo da categoria econômica; contra o voto em parte dos Juízes Rel
Certifico € dou fé.
\$ala das-sessões de de
Secretário do Tribunal



## PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N.º TRT DC 19/84

CERTIFICO que, em sessão hoje
realizada, sob a presidência do exmo. sr. juiz
com a presença do representante da Procuradoria
Regional do Trabalho da Sexta Região e dos exmos. srs. juízes
resolveu o Tribunal,
do, ressalvavam aos não sindicalizados o direito de se oporem ao
desconto previsto no referido item, no prazo de 10 dias, a par - tir da publicação do acordão.
Acordão pelo Juiz Francisco Fausto.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões. 18... de ...10... de 1984....

and Egobel de Barres negromente Secretário do Tribunal Pland

Subst.



CONCLUSAO

AS SR. MIZ

TO R STESS AUTOS CONCLUSOS

AS SR. MIZ

TO R STESS AUTOS CONCLUSOS

DE 18 STESS AUTOS CONCLUSOS

DE 18 STESS AUTOS CONCLUSOS

DE 18 STESS AUTOS CONCLUSOS

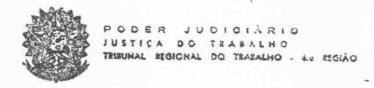
Nesta data, deve'vo os presentes

autos a Sec. de com o

acórdão devidamente o. . pratado.

Recife, 27 / 11 /84

Jacqueline C. Lyra - Sociataria



)22 NA

RECEBIMENTO

Recebidos nesta data.

Re. 11 DEZ 1984

Chefe do Setor de Publicações de Acórdãos

## JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos, do acórdão que se. segue.

Re. 11 DEZ 1984

Chefe do Setor de Publicações de Acórdãos





## FODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.a REGIÃO

Proc. n. TRT - DC - 19/84.

Suscitante : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de

Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da

Mata, Timbaúba, Cabo e Jaboatão.

Suscitado: Cotonifício Othon Bezerra de Mello S/A e ou -

tras ( 11 ) empresas.

ACÓRDÃO-EMENTA

Dissídio Coletivo. Acordo que se homologa.

Vistos, etc.

Dissídio Coletivo de natureza econômica instaurado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústri as de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbaúba, Cabo e Jaboatão contra o Cotonifício Othon Bezerra de Mello S/A e outras (11) empresas objetivando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 18 - Estabilidade para os Delegados Sindicais nas fábricas;

CLÁUSULA 2º - Estabilidade para a mulher gestante durante os seis primeiros meses que suceder o parto;

CLÁUSULA 3º - Estabilidade para as comissões de fábricas e garantir aos empregados novos admitidos na empresa o percentual integral de 100% do INPC no seu salário, além do piso salarial:

TRT Mod. 11

. The data is odd . If the . . . . . would be an interest to the company with the which are the burner. The 



124 NN

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA S.a REGIÃO

= 2 =

### Acórdão — Continuação —

CLÁUSULA 4ª - Um piso salarial de dois salários mínimos, para os empregados que forem admiti - dos após a data base do presente Dissídio (02.09.84);

CLÁUSULA 58 - Cem por cento do INPC, para os empregados que percebem salários, acima de três salários mínimos;

CLÁUSULA 68 - A concessão pe las empresas de uma gratificação correspondente a 30% do salá - rio que perceber cada empregado, no mês de novembro de cada ano, afim de que possa-se compensar a defazagem decorrente da inflação;

CLAUSULA 7º - A garantia da es tabilidade no emprego por um ano, para todos os integrantes da categoria;

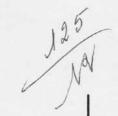
CLÁUSULA 8º - Tornar obrigató ria a concessão por todas empresas a alimentação em restaurante dentro da própria empresa, para todos empregados a preços módicos;

CLÁUSULA 9ª - Tornar como regra, apenas a marcação do cartão de ponto dos empregados na entrada e saída do Trabalho;

CLÁUSUIA 108 - O desconto de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), de todos os empregados, sin dicalizados ou não, quando da percepção dos seus salários majo rados, no primeiro mês de vigência do presente Dissídio, para o emprego em obras assistenciais do Sindicato; e

CLAUSULA 118 - O fornecimento'
por cada empresa, de um corte de tecido de sua fabricação, aos
respectivos empregados em cada semestre, destinado a confecção





#### PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.8 REGIÃO

## Acórdão — Continuação —

de fardamento para uso no trabalho ( Cláusula esta já mantida em Dissídio anterior)."

Na audiência de instrução, suscitante e suscitada. conciliaram oferecendo minutas de acordo contendo as cláusulas. conciliatórias, fls. 107 a 110.

A douta Procuradoria Regional do Trabalho opinou nos seguintes termos:

- II " a) Suscitante e Suscitadas estabeleceram acordo que se encontra às fls. 107 e seguin tes.
- b) As formalidades lega is necessárias estão observadas.
- c) Da conciliação efetua da discordamos, em parte, da cláusula "sexta". O desconto em favor do Sindicato Suscitante a brangendo "sindicalizados não" descumpre o disposto art. 545 da CLT; Os não sindica lizados devem ficar com o direi to de se manifestarem, caso dis cordem do desconto, no prazo de 10 dias, a partir da publicação do acórdão. Eles não autoriza ram o referido desconto.
- d) As demais cláusulas resultam da vontade das partes e não ofendem preceito legal.

f o parecer. "

É o relatório.





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.2 REGIÃO

## Acordão — Continuação — 4 -

#### V O T O:

A minha divergência com o relator e revisor e de mais Juízes que os acompanharam diz respeito ao item 6º do acordo porque não faço ressalva em relação aos não associados também beneficiados pela atuação do Sindicato como representante de toda a categoria profissional.

Assim. A C O R D A M os Juízes do Tribunal Re gional do Trabalho da 6a. Região, por maioria, homologar o acordo de fls. a fim de que produza seus efeitos legais, nas eguintes bases: 1º as empresas suscitadas concederão aos seus empregados. abrangidos na representação sindical obreira, uma correção ( já incluído o percentual do INPC do mês de setembro de 1984-73.8% ) do valor monetário dos respectivos salários, vigentes em 02 março de 1984 (início da vigência do último reajuste semestral). segundo as diversas faixas dos salários e cumulativamente, como previsto no art. 26 do Decreto Lei nº 2065/83, mediante aplica ção dos seguintes percentuais: I - os empregados que, presente mente, percebam até 03 (três) vezes o valor do salário mínimo, fa rão jus ao reajuste correspondente à aplicação do percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário percebido naquela data; II - os empregados que, presentemente, percebem de (três) a 7 (sete) salários mínimos, farão jus ao reajuste corres pondente à aplicação do percentual de 60% (sessenta por cento)so bre o salário percebido naquela data. Tal percentual equivale a 80% (oitenta por cento) da taxa de aumento do item I (anterior); III - os empregados que, presentemente, percebem de sete (7) 15 (quinze) salários mínimos, farão jus ao reajuste corresponden te à aplicação do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário percebido naquela data. Tal percentual equivale' a 60% (sessenta por cento) da taxa de aumento do item I; IV - os

·



127 NA

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.2 REGIÃO

## Acórdão — Continuação —

empregados que, presentemente, percebem acima de 15 (quinze) salá rios mínimos, farão jus ao reajuste correspondente à aplicação do percentual de 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento ) sobre o salário percebido naquela data. Tal percentual equivale' a 50% (cinquenta por cento) da taxa de aumento do item I; § 1º) todos os aumentos, compulsórios ou espontâneos, e os adiantamentos ou abonos concedidos pelas empresas, a partir de 02 de marco de 1984, serão deduzidos da elevação salarial prevista nesta cláu sula, ressalvadas, entretanto, as exceções constantes do inciso . XII da Instrução Normativa nº Ol do TST; § 2º) para os empregados admitidos após 02 de março de 1984, a correção de que trata esta cláusula será calculada na forma do art. 33 do Decreto Lei 2065/83; 2º) o piso salarial da categoria profissional, no que pertine às empresas transatoras, fica elevado para CR\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), a vigorar a partir de 02 setembro de 1984; § 1º em 02 de março de 1985, o piso salarial será reajustado, automaticamente, mediante aplicação do INPC cidente sobre o valor supra; § 2º a despeito da menção feita ao valor mensal deste piso o salário será pago, a critério exclusivo das empresas, de acordo com a forma e o modo que melhor lhes convier (mensal, quinzenal, semanal, diário, por hora, por produ ção, por peça ou tarefa etc), respeitados, entretanto, os direitos dos atuais empregados; 3º) as empresas acordantes fornecerão um corte de tecido de sua fabricação aos respectivos empregados! em cada semestre destinado à confecção de fardamento para uso no trabalho, obrigação esta que não abrange as empresas que já for necem uniforme gratuito; 4º) as empregadas gestantes não poderão ser demitidas durante o período de 60 (sessenta) dias após o tér mino do seu afastamento compulsório, salvo por justa causa ou acordo homologado; 5º) as empresas suscitadas ficam dispensadas , querendo, de exigir de seus empregados o registro, nos cartões -

EIN. Son and All Comments of the Comment of the Com



128

## PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.a REGIAO

- 6 -

### Acórdão — Continuação —

de ponto, dos intervalos intra-jornada para descanso e alimentação. hipótese em que será consignada apenas a marcação dos honorários de entrada e saída do trabalhador, conforme faculta a Portaria nº 3.082/84, do Ministério do Trabalho; 6º) as suscitadas' efetuarão o desconto de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros)dos salá rios dos empregados beneficiados com este acordo, sindicalizados! ou não relativamente ao mês de setembro de 1984, em favor do gão suscitante, a título de verba assistencial; 7º) o presente acordo vigorará pelo prazo de um (1) ano, a começar de 02 setembro de 1984, terminando, por conseguinte, em 1º de setembro de 1985; 8º) as custas calculadas na forma legal, serão pagas pe lo sindicato representativo da categoria econômica; contra o vo to em parte dos Juízes Relator, Revisor, Milton Lira e Paulo Britto que de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, com re lação ao item 6º do acordo, ressalvavam aos não sindicalizados o direito de se oporem ao desconto previsto no referido item. prazo de 10 dias, a partir da publicação do acórdão.

Acordão pelo Juiz Francisco Fansto.

Recife, 18 de outubro de 1984.

Alfredo Duarte Neto - Juiz /

no

exercício da Presidência do T.R.T.

Francisco Fausto - Juiz designado

p/redigir o acórdão.

TRT Mod. 12

## Proc. nº TRT - DC - 19/84.

ciente: Waria

ria Chereza L. de A. Bitu

Procurador R. do Trabalho

homo-

45.

.

VI I

gua I

d) 10.

.

. 6 11 1

.

\_\_



# PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

129 N

### CERTIDÃO

Certifico que pelo Of.TRT.-SJ.nº: 61+/84, as conclusões e a ementa do acórdão foram remetidas à Imprensa Oficial do Estado, nesta data.

Recife, 19 DF7 1988

Chefe do Sator de Jublicações de Acordãos

PUBLICAÇÃO MO DIÁRIO DA JUSTIÇA

ta do acórdão foram publicadas no Diário da Justica do dia 22 DEZ 1984

Recife, 26 DEZ 1984

Chefe do Setor de Publicações de Acórdãos

## CERTIDAO

CERTIFICO qui, até a presente datir, não foram interpostas qui equar recursos

Recife, 16 de 01 de 19 85.

Where da Secção de Processos

#### REMESSA

NESTA DAT. 1 ... LEMESSA DESTES AUTOS

A SECTION OF CLERCIANIA

RECIPE, 16 : Janeiro DE 1985

Direccia do Serviço de Processos

#### CONCLUSÃO

Mesta dala, fuco sques autos cono ses ao

Sr Juz

P/E J BENTE

Recife, Wd.

as \$85

Direto de secretaria Judiciar a

Retorne ao Exmo.Sr.Juiz Francisco Fausto,

para deliberar sobre que percentual as custas deverão ser calculadas, uma vez que o acordão de fls. não é claro sobre o assunto.

Recife 18.01.85

Clovis Valença Alves

Juiz Pesidente do TRT-Sexta Região





## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO

JUNTADA
Monta data faço juntada a estes auro
oa petras prof. no
06/85
Rec 1 30 95
Secretaria Judiciária
Secretaria dediciaria
T. D. T. MED 10

2-9 1 - 30

TOTOCOLO GENAL

1 do 580. Em, 25/01/85

SINDICATO DA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL E DA MALHARIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, que representa as empresas associadas Cotonifício Othon Bezerra de Mello S/A e outras, no Dissídio Coletivo instaurado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIA CAD E TECELAGEM DO RECIFE, SÃO LOURENCO DA MATA, TINBAÜBA, CABO E JABOATÃO, por seu advogado abaixo-assinado, com fundamento no artigo 463, inciso I, do Código de Processo, constatando que houve equí voco da redação da cláusula 59 (quinta) do Acordo Judicial homologa do pelo Sexto Regional, no Processo no DC-19/84, onde se mencionou a palavra "honorarios" ao invés de "horários" (que é o certo cf. 'certidão de fls. 120), vem, assim, requerer a correção dessa inexatidão material, devendo dita cláusula manter a redação constante da citada certidão, verbis:

"5a - As empresas suscitadas ficam dispensadas, que - rendo, de exigir de seus empregados o registro, nos cartões de ponto, dos intervalos intra-jornada para descarso e alimentação, hipótese em que será consigna da apenas a marcação dos **horários** de entrada e de saí da do trabalhador, conforme faculta a Portaria no ... 3.082/84, do Ministério do Trabalho."

Pede deferimento.

Recife-PE, 02 de janeiro de 1985.

PEDRO PAULO PEREIRA NOBREGA OAB-PE 3113 - CPF 028872584

2

-200000 mis c000000

ALC: OF

## CONCLUSAO

BATA, FACO LATTS AUTOS CONCLUSOS

AG BR. JUIZ

RECIPE 30 DE

DF 10 8

Direters de Service de Procedons

Fiso as custas a terem colouladas sobre 20 (vinte) polores referência.

Em. 14/03/85

7





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C | F E

Not. TRT - SPO - 43/85 Proc.TRT - DC.19/84

Recife, 15.03.85.

Atenciosamente.

Diretora do Gerviço de Processos

Ao

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Recife, S. L. da Mata, Timbaúba, Cabo e Jaboatão-PE
Avenida Manoel Borba, 292
Nesta.

ENS BERNOO



d	OCORRÊNCIA:	5 8
	MUDOU-SE	
	DESCONHECIDO	
	RECUSADO	
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	
	AUSENTE	
Data —	Ass. do Responsável pela Informação	7
0 - 006 - 0362	A6 - 105 x 148 mm	



# PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALNO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALNO DA 6.º REGIÃO

134

	Senhor Relator:
	Hã petição às fls. 131, pendente
	de despacho.
	Recife, 06.05.85
	- Jul
The second secon	
	Marron State de Olympia
And the second s	H , h h
	CONCLUSÃO
	Nesta data, faco espes about conclusos ac
	SI JUZ RELATOR
And the second s	1. 10,060 OS (CO 985.
	Olretor de Secretaria bidicara
	Procede - x a carecas solicitade
	na petipo de fle. 131:
	(
	Em, 09 de mais de 1985
	, A
	1
and the state of t	
A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	

JUNTADA  NESTA DATA FAÇO JUNIADA A ESTES AUTOS  DO UNITODÃO - OUNIDAMIENTE COL-  MIGIOLO - GM AL SI GAL  RECIFE, 25 0 M AM DE 1982  WELCES  WOLLD STORES OF Processors	
JUNTADA  NESTA DATA FAÇO JUNIADA A ESTES AUTOS  DO OCCÓRDAÑO - OLUNIOLARMENTE COT-  MIGIOLO - GUE SE SEGUE  DE 1982	
JUNTADA  NESTA DATA FAÇO JUNIADA A ESTES AUTOS  DO OCCÓRDAÑO - OLUNIOLARMENTE COT-  MIGIOLO - GUE SE SEGUE  DE 1982	
NESTA DATA FAÇO JUNTADA A ESTES AUTOS  D O avordião - oteridamente cot-  rigido - que se se que  PECIFE 23 E Man DE 1982	
NESTA DATA FAÇO JUNTADA A ESTES AUTOS  D O avordião - oteridamente cot-  rigido - que se se que  PECIFE 23 E Man DE 1982	
NESTA DATA FAÇO JUNTADA A ESTES AUTOS  D O avordião - oteridamente cot-  rigido - que se se que  PECIFE 23 E Man DE 1982	
NESTA DATA FAÇO JUNTADA A ESTES AUTOS  D O avordião - oteridamente cot-  rigido - que se se que  PECIFE 23 E Man DE 1982	
NESTA DATA FAÇO JUNTADA A ESTES AUTOS  D O avordião - oteridamente cot-  rigido - que se se que  PECIFE 23 E Man DE 1982	
NESTA DATA FAÇO JUNTADA A ESTES AUTOS  D O avordião - oteridamente cot-  rigido - que se se que  PECIFE 23 E Man DE 1982	
no acótolão - oteridamente cot- rigido - que se segue prose 23 m m DE 1982	District of the last of the la
DO acordino - olevidami evil cor-  Nigido - gul Al Al gul  RECIFE, 23 - man DE 1982  Plores de Processos	NECK MAN
RECIFE, 23 - Many DE 1982	
RECIFE, 23 TO MOW DE 1982  Welcto  Planta de Processos	
Wecces  Wecces  Processos	
DISTRICT DE PROCESSOS	
	-
	-
	-
	-
V	
	_



## PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.8 REGIÃO

135

Proc. nº TRT - DC - 19/84.

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias

de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lou

renço da Mata, Timbaúba, Cabo e Jaboatão.

Suscitado: Cotonifício Othon Bezerra de Mello S/A e

outras ( 11 ) empresas.

A c ó r d ã o - EMENTA: Dissídio Coletivo. Acordo que se hômologa.

Vistos, etc.

Dissídio Coletivo de natureza eco nômica instaurado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Recife, São Lourenço da Mata, Timbaúba, Cabo e Jaboatão contra o Cotonifício Othon Bezerra de Mello - S/A e outras (11) empresas objetivando as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA 19</u> - Estabilidade para - os Delegados Sindicais nas fábricas;

CLÁUSULA 2º - Estabilidade para a mulher gestante durante os seis primeiros meses - que suceder o parto;

CLÁUSULA 3º - Estabilidade para as comissões de fábricas e garantir aos empregados novos admitidos na empresa o percentual integral

- 1 - 11 - 1

DAL SER , STEAM OF THE MILES OF A THE TABLE

Te la section de l'interpretation de section tien.

.use organ ( III ) wester

udan lale delegano. Neerdo . Ino formal ad

-kaidl, stale at exper of off, the late, links, links, t , la e Juyor de coma co o contracto chian Benezza de vello realmento astriores ar observite de subrico (LI Line a de Ac

- reer pushiftental - 11 a . Telling



136 NA

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.8 REGIÃO

- 2 -

#### Acórdão — Continuação —

de 100% do INPC no seu salário, além do piso salarial;

CLÁUSULA 48 - Um piso salarial de dois salários mínimos, para os empregados que forem admitidos após a data base do presente Dissídio (02.09.84);

CIÁUSULA 5º - Cem por cento do INPC, para os empregados que percebem salários, acima de três salários mínimos;

CLÁUSULA 6º - A concessão pelas empresas de uma gratificação correspondente a 30% do salário que perceber cada empregado, no mês de novembro de cada ano, afim de que possa-se compensar a defazagem decorrente da inflação;

CLÁUSULA 78 - A garantia da estabilidade no emprego por um ano, para todos os integrantes da categoria;

CLÁUSULA 8º - Tornar obrigatória' a concessão por todas empresas a alimentação em restaurante dentro da própria empresa, para todos empregados a preços módicos;

CLÁUSULA 9ª - Tornar como regra, apenas a marcação do cartão de ponto dos emprega - dos na entrada e saída do Trabalho;

CLÁUSULA 10º - O desconto de CR\$.

2.000,00 (dois mil cruzeiros), de todos os empregados, sindicalizados ou não, quando da percepção¹ dos seus salários majorados, no primeiro mês de vigência do presente Dissídio, para o emprego em

TRT Mod. 12

Carle Carle Salar Salar Salar

de 1991 le 1930 no meu sul frie,si în no pino : 1935 63;

THE STANDARD OF THE POLICE OF STANDARD OF

-auto ab all crade 1 - 17 423 0440

-auto ab uabot enon, ord was not blacked as ababille
principles ab accepta

\*\*CIAL TLA 88 - Lagar o'ndreton o'ndretonio o concentra a carregal o con local con a la translation o con local con con contrata e prede, parall toroc contratados a predes a predes a predesa a con con múnicos;

. Marie and other of obtain of Discuss A Screen

The constant of the factor of described on engrerate, of the factor of the constant of the factor of the factor





## PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.8 REGIÃO

- 3 -

#### Acórdão — Continuação —

obras assistenciais do Sindicato; e

CLÁUSULA 118 - O fornecimento por cada empresa, de um corte de tecido de sua fabrica ção, aos respectivos empregados em cada semestre, destinado a confecção de fardamento para uso no - trabalho (Cláusula esta já mantida em Dissídio an terior). "

Na audiência de instrução, suscitante e suscitada, conciliaram oferecendo minutas de acordo contendo as cláusulas — conciliatórias, fls. 107 a 110.

A douta Procuradoria Regional do Trabalho opinou nos seguintes termos:

- II " a) Suscitante e Suscitadas
  estabeleceram acordo que se encon
  tra às fls. 107 e seguintes.
- b) As formalidades legais necessárias estão observadas.
- c) Da conciliação efetuada discordamos, em parte, da cláusula "sexta". O desconto em favor do Sindicato Suscitante abrangendo "sindicalizados ou não" des cumpre o disposto no art. 545 da CLT. Os não sindicalizados devem ficar com o direito de se manifes tarem, caso discordem do desconto, no prazo de 10 dias, a partir da publicação do acórdão. Eles não autorizaram o referido desconto.
- d) As demais cláusulas resultam da vontade das partes e

a jedautā is da abstitutejtas a sig calcally de us combe "s beuald de new garaging ned semen when or mutagened to the semesters , with

. nistrador e elasticans, electros es ciercina. 37.7

. antigram o o los activitivos. discordusca, so carro, da gifigohave Runs of the mad D . " street " all -gennagda edulational adartitute el survive o dispose o art. 549 da mryal volenicate in the original district towns, dues iteores to descente, ab times a said 0, of ores, on ohe fault . I when or o'd billing . Of notices it in the late to the late of the



138

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.a REGIÃO

- 4 -

#### Acórdão — Continuação —

não ofendem preceito legal. É o parecer. "

É o relatório.

#### V O T O:

A minha divergência com o relator e revisor e de mais Juízes que os acompanharam diz respeito ao item 6º do acordo porque não faço ressalva em relação aos não associados também beneficiados pela atuação do Sindicato como representante de toda a categoria profissional.

Assim, A C O R D A M os Juízes do Tribunal Regio nal do Trabalho da 6a. Região, por maioria, homologar o de fls. a fim de que produza seus efeitos legais, nas seguintes' bases: 1º as empresas suscitadas concederão aos seus empregados; abrangidos na representação sindical obreira, uma correção ( já incluído o percentual do INFC do mês de setembro de 1984-73, 8%) do valor monetário dos respectivos salários, vigentes em 02 de março de 1984 (início da vigência do último reajuste semestral), segundo as diversas faixas dos salários e cumulativamente, como previsto no art. 26 do Decreto Lei nº 2065/83, mediante aplica ção dos seguintes percentuais: I - os empregados que, presentemen te, percebam até 03 ( três ) vezes o valor do salário mínimo, fa rão jus ao reajuste correspondente à aplicação do percentual de 75% ( setenta e cinco por cento ) sobre o salário percebido na quela data; II - os empregados que, presentemente, percebem 03 ( três ) a 7 (sete) salários mínimos, farão jus ao reajuste correspondente à aplicação do percentual de 60% ( sessenta cento ) sobre o salário percebido naquela data. Tal percentual e quivale a 80% ( oitenta por cento ) da taxa de aumento do item I (anterior); III - os empregados que, presentemente, percebem -

Limit of Losey and the con-

volah, elem o h

#### · L

of the first part of the content of



13°

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.a REGIAO

- 5 -

#### Acórdão — Continuação —

de sete (7) a 15 (quinze) salários mínimos, farão jus ao reajuste correspondente à aplicação do percentual de 45% ( quarenta e cinco por cento) sobre o salário percebido naquela data. percentual equivale a 60% ( sessenta por cento ) da taxa de mento do item I; IV - os empregados que, presentemente, percebem acima de 15 ( quinze ) salários mínimos, farão jus ao reajuste correspondente à aplicação do percentual de 37,5% ( trinta e te vírgula cinco por cento ) sobre o salário percebido naquela data. Tal percentual equivale a 50% ( cinquenta por cento ) taxa de aumento do item I; § 1º) todos os aumentos, compulsórios ou espontâneos, e os adiantamentos ou abonos concedidos pelas em presas, a partir de 02 de março de 1984, serão deduzidos da elevação salarial prevista nesta cláusula, ressalvadas, entretanto. as exceções constantes do inciso XII da Instrução Normativa nº -Ol do TST; § 2º) para os empregados admitidos após O2 de de 1984, a correção de que trata esta cláusula será calculada na forma do art. 33 do Decreto Lei nº 2065/83; 2º) o piso salarial' da categoria profissional, no que pertine às empresas transato ras, fica elevado para CR\$160.000,00 ( cento e sessenta mil cru zeiros ), a vigorar a partir de 02 de setembro de 1984; § 1º em 02 de março de 1985, o piso salarial será reajustado, automatica mente, mediante aplicação do INPC incidente sobre o valor supra; § 2º a despeito da menção feita ao valor mensal deste piso o sa lário será pago, a critério exclusivo das empresas, de com a forma e o modo que melhor lhes convier ( mensal, quinzenal, semanal, diário, por hora, por produção, por peça ou tarefa etc.), respeitados, entretanto, os direitos dos atuais empregados; 3º) as empresas acordantes fornecerão um corte de tecido de sua bricação aos respectivos empregados em cada semestre destinado à confecção de fardamento para uso no trabalho, obrigação que não abrange as empresas que já fornecem uniforme gratuito; -

As he had built built bearing and

-mer an and office, confide an office ( T ) and the second othic converted to be at the presenting sangels detumedicare, est our programmes, est to make an out of the fear being n while I state on interness of calculate a manifest I BRANC - dis eviscours Todgertani ab III esteni di hedicarino albinosta ca al elejant y eres aloudio atos etel un ol pôpropos e ad ll \* Fortness onto a (85 : Shall) in 5 1 and 65 to 51 . 51 at a and the steps of the following the form of the contract of the satisful , a views so mavir de Co de cambre de 1984; Silk an de merco de 1986, o pies en cial escá pesquerado, entidadica prime soley o, other education follow of control stration, estimate Lageration , Lacera ) weighted base and account a said of a ... Is ario, you have, one product a, post page on though oto. after of the test for the order of the result of the



#### JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.a REGIAO

- 6 -

#### Acórdão — Continuação —

4º) as empregadas gestantes não poderão ser demitidas durante o período de 60 ('sessenta ) dias após o término do seu afastamento compulsório, salvo por justa causa ou acordo homologado; 5º) as empresas suscitadas ficam dispensadas, querendo, de exigir de seus empregados o registro, nos cartões de ponto, dos intervalos intra-jornada para descanso e alimentação, hipótese em que será consignada apenas a marcação dos horários de entrada e saída do trabalhador, conforme faculta a Portaria nº 3.082/84, do Ministé rio do Trabalho; 6º) as suscitadas efetuarão o desconto de UR\$. 2.000,00 ( dois mil cruzeiros) dos salários dos empregados beneficiados com este acordo, sindicalizados ou não relativamente ao mês de setembro de 1984, em favor do órgão suscitante, a título' de verba assistencial; 7º) o presente acordo vigorará pelo prazo de um (1) ano, a começar de 02 de setembro de 1984, terminando, por conseguinte, em 1º de setembro de 1985; 8º) as custas calculadas na forma legal, serão pagas pelo sindicato representativo! da categoria econômica; contra o voto em parte dos Juízes Rela tor, Revisor, Milton Lira e Paulo Britto que de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, com relação ao item 6º do acordo, ressalvavam aos não sindicalizados o direito de se oporem ao des conto previsto no referido item, no prazo de 10 dias, a partir da publicação do acórdão.

Acórdão pelo Juiz Francisco Fausto.

aco co

Recife, 18 de outubro de 1984.

Alfredo Duarte Neto - Juiz exercício da Presidência do TRT.

Francisco Fausto - Juiz designado

TRT Mod. 12 jca.

p/redigir o acordão.

Proc. nº TRT - DC - 19/84.
continuação

ciente:

Maria Thereza L. de A. Bitu

Procurador R. do Trabalho.

The control of the co

.arman contract that give chirals.

Reife, 16 de octubre de 1696.

decree con minor

en and - of the state of the

and of other back and the case

illumation of interfere of a reference of

. nilesion o -2 il rel

. 0 .

141/2

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6º REGIÃO RECIFE

#### CERTIDIO

Certifico que pelo Of.TRT.-SJ.nº 293/65, as conclusões e a ementa do acórdão foram remetidas à Imprensa Oficial do Estado, nesta data.

Recife, \*4 JUN 1985

Chefe do Setor de Publicações

de Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

certifico que as conclusões e a ementa do acórdão foram publicadas no Diário da Justiça do dia 18 JUN 1985

Recife, 18 JUN 1985

Chefe do Setor de Publicações

## CERTIDAO

CERTIFICO par, sie a presente dan 1989, loram interpostes querquer recursos

Assile. 03 as jullo acto 85

Chefe da Secção de Processos

## REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

A SECRLYANIA CODICIÁRIA

RECIFE, 03 DE

DE 1985

Diretora do Serviço de Processos



EHT.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

AV. MONTIVIDEO, 51 - BOA VISTA - NESTA PARA: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL E DA MALHARIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

com Cotonificio Othon Bezerra de Mello S/A e outras (11). tos, conforme despacho de fls. 131 v. dos autos, em que contende' tos e vinte cruzeiros), mais Cr\$ 2(dois cruzeiros), de emolumen das custas no valor de Cr\$ 52.320(cinquenta e dois mil e trezen andar do Forum Agamenom Magalhaes, na Av. Martin Luther King, 739, cada a comparecer ao Serviço de Processos do TRT da 6a. Região, 19 Recife PE, a fim de receber as Guias, para o devido recolhimento ' Atraves da presente, fica V. Sa. notifi

Atenciosamente,

Diretor da Secretaria Judiciaria Nierson Lidio de Oliveira

SEED

639

102

TTT - Mad. 45

REMETENTE -	
NOME: Secretaria Judiciária TRI	-6ª Região
endereço: Cais do Apolo, 739 - R	ecife-PE
COMPROVANTE DE ENTREGA	N.º
DO SEED	639
CERAL E DA MALHAR. NO ESTADO DE ENDEREÇO AV. MONTEVIDEO, 51 B. VISTA	
	- ESTADO -
Recebido em Assinatura do	1
	NOME: Secretaria Judiciária TRT  ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - R  COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED  DESTINATÁRIO  SINDICATO DA IND. DE FIAÇÃO E T GERAL E DA MALHAR. NO ESTADO DE ENDEREÇO  AVA MONTEVIDEO, 51 B. VISTA  CIDADE  Recebido em Assinatura do



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.0 REGIÃO

143

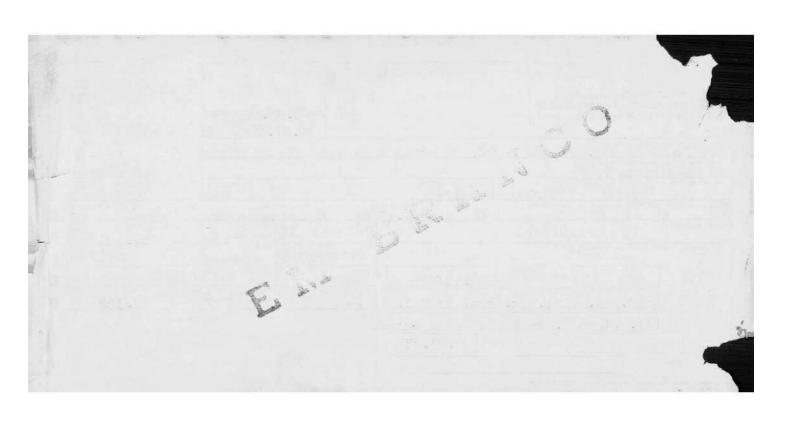
De-19/84

CERTIFICO, que nesta data, o interessado recebeu para o devido recolhimento de custas e emolumentos, a guia expedida sob o n.º 355 no valor total de Cr\$ 52322

Re; 99 1 07 85

Diretora do Serviço de Processos

	81 SPF DU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	2	04 MESERVADO 114
MINISTÉRIO DA FAZENDA  DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO				237/9050-30
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF	CPF:	30.07.	85 H	2 5 /08 /85
INDICATO DA IND. FIAÇÃO	E TEC. EM GERAL	E DA MALHARIA I	TO ESTADO	B B
OR PRINAMETICO		7 NUMERO DE COMPLEMENTO (ANDA	H SALA ETC I	40000/2531
00. BAIRRO OU DISTRITO	MUNICIPIO ICIDADEI		12 SIGLA DALLE	
13 EXERCICIO 14 COTA DU DUODECIMO 15 PERIODO DE APURA	the second secon		5	
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		-4		71 VALOH CHE
X EMOLUMENTO	S	Z CUSTAS	1505	52, 320
QUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO	JUSTICA DO TRABALHO	TI COSTAG =	0.75.575	52.320 * VALOR CRE
OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES	JUSTICA DO TRABALHO	"EMOLUMENTOS •	1450	
OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIARIO NO ETSI	NUSTICA DO TRABALHO PECIE CESSO  DC. 19/84	22 EMOLUMENTOS 25 25 ATENÇÃO PREENCHA O DARP A MAGUINA OU EM LETRA DE	1450 1450 26 condo	27 VALOR CRS 2 27 VALOR CRS 52.322
OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUCÕES PODER JUDICIÁRIO ORGÃO EXPEDIDOR SPO MªE ES RECLAMANTEIS) SING. ING. TEC. TE	DC.19/84  BC. Geral de Mal.	25 ATENÇÃO PREENCHA O DARP A MAQUÍNA OU EM LETRA DE FORMA	1450 26 copido	27 VALOR CRS 2 27 VALOR CRS 52.322
OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUCÕES PODER JUDICIARIO  ORGAO EXPEDIDOR  SPO  RECLAMANTEIS)  SING. ING. FIRQ. TO	DC.19/84  BC. Geral de Mal.	25 ATENÇÃO PREENCHA O DARP A MAQUÍNA OU EM LETRA DE FORMA	1450 26 congo 70 TOTAL AMENINCACA	27 VALOR CRS 2 27 VALOR CRS 52.322





145

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO

Recorded data, face estas autos consensos actual de 1985  Recorded data, face estas autos consensos actual de 1985  Arquive-se.  Recife, 07.08.85  Clóvis Valença Alves  Juiz Presidente do TRT-6a. Regia		
Rer , 07 % 08 de 985  Arquive-se. Recife, 07.08.85  Clóvis Valença Alves Juiz Presidente do TRT-6a. Regiã  RE MESSA  Nesta data faço remessa do presente		
Arquive-se.  Recife, 07.08.85  Clovis Valenca Alves  Juiz Presidente do TRT-6a. Regiã  REMESSA  Nesta data faço remassa do presente		CONCLUSÃO
Arquive-se.  Recife, 07.08.85  Clovis Valenca Alves  Juiz Presidente do TRT-6a. Regiã  REMESSA  Nesta data faço remassa do presente		Meeta data, faco assas autos conelasos ac
Arquive-se.  Recife, 07.08.85  Clóvis Valença Alves  Juiz Presidente do TRT-6a. Regiã  REMESSA  Nesta data faço remassa do presente		
Arquive-se.  Recife, 07.08.85  Clóvis Valença Alves  Juiz Presidente do TRT-6a. Regiã  REMESSA  Nesta data faço remassa do presente  recesso do Arquivo Gul		Ret . 07 % 08 de 985
Arquive-se.  Recife, 07.08.85  Clovis Valenca Alves  Juiz Presidente do TRT-6a. Regiã  REMESSA  Nesta data faço remassa do presente  Processo do Arquito Guel.		) Mil
Recife, 07.08.85  Clóvis Valença Alves  Juiz Presidente do TRT-6a. Regiã  REMESSA  Nesta data faço remessa do presente  PERCOSSO AO PRESIDENTE  Reve, 12 as 22 to 10		Phater de Seersterie Judiciar
Recife, 07.08.85  Clóvis Valença Alves  Juiz Presidente do TRT-6a. Regiã  REMESSA  Nesta data faço remessa do presente  PERCOSSO AO PRESIDENTE  Reve, 12 as 22 to 10		
Recife, 07.08.85  Clovis Valença Alves Juiz Presidente do TRT-6a. Regiã  REMESSA  Nesta data faço remessa do presente  PROCESSO AO PROCESS		
Recife, 07.08.85  Clóvis Valença Alves  Juiz Presidente do TRT-6a. Regiã  REMESSA  Nesta data faço remessa do presente  PERCOSSO AO PRESIDENTE  Reve, 12 as 22 to 10		
Clovis Valença Alves  Juiz Presidente do TRT-6a. Regiã  REMESA  Nesta data faço remessa do presente  Processo do Arguno Gual		
REMESSA  Nesta data faço remessa do presente  ****Cosso do Arguno Gual		Recife, 07.08.85
REMESSA  Nesta data faço remessa do presente  ****Cosso do Arguno Gual		
REMESSA  Nesta data faço remessa do presente  ****Cosso do Arguno Gual		
REMESSA  Nesta data faço remassa do presente rescusso do fraccio.  Revie, 12 as 03 resolutions		Juiz Presidente do TRT-6a, Regiã
Nesta data faço remassa do presente recueso à o fraccio.		
Helie, 12 es 09 1085		
He. ve. 12 == 09 +685		
		recosed to on quito graf.
dooral		Me. ve. 12 08 1680
		Local
		, 900
	- 1	

.ex-output5 Judy Reegadenie do Pinica, Dent'i